EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

"CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROJETO CENOTÉCNICO DO "TEATRO MUNICIPAL STIVANIN GIUSEPPE" NO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG., COMPREENDENDO MECÂNICA CÊNICA, VESTIMENTAS CÊNICAS, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SONORIZAÇÃO, VÍDEO, INFRAESTRUTURA, QUADROS ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO."

A Sra. Gisele Cristina Teixeira Santos, Auxiliar Administrativo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Andradas torna público que o(a) O Município de Andradas, por meio do(a) Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, sediada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATÉ O DIA 02/12/2026 às 10h30min	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.novobbmnet.com.br)
02/12/2026 às 12h30min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
02/12/2026 às 12h35min	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: **Aberto**

Tempo de disputa: **10 minutos**

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no site www.novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andradas, o qual poderá ser acessado pelo link https://www.andradas.mg.gov.br, na Guia ''Transparência'', opção "licitações".

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio www.novobbmnet.com.br e no link https://www.andradas.mg.gov.br, na Guia ‘’Transparência’’, Opção “Licitações”, independentemente de qualquer pagamento.

Demais informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos - Seção de Licitações, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, nos dias úteis, no horário de 12 às 18h, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3739-2550, ramal 1007/1008, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **02/12/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROJETO CENOTÉCNICO DO “TEATRO MUNICIPAL STIVANIN GIUSEPPE” NO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG., COMPREENDENDO MECÂNICA CÊNICA, VESTIMENTAS CÊNICAS, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SONORIZAÇÃO, VÍDEO, INFRAESTRUTURA, QUADROS ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO., integram este edital, para todos os fins, o Termo de Referência - Anexo I + Apêndice: Memorial Descritivo o Projeto Cenotécnico e, além do Cronograma físico-financeiro.

1.1 O valor total da contratação é **R$ 430.969,00 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais);**

1.2 A licitante deve anexar na plataforma a **FICHA TÉCNICA de todos os itens**, para análise pela secretaria requisitante, conforme descrição no Termo de Referência Anexo I + Apêndice.

1 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1 O licitante assume integral responsabilidade por todas as condições necessárias à sua participação no certame, inclusive quanto ao pleno funcionamento de seus equipamentos, sistemas, navegadores e conexão à internet, bem como por quaisquer intercorrências que possam comprometer o envio de propostas, documentos ou lances.

2.2.2 Não caberá à Administração Pública nem ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais falhas técnicas, indisponibilidades, instabilidades, lentidão, desconexões, perda de sessão, recarregamentos automáticos, incompatibilidades de sistema ou quaisquer outros problemas de natureza tecnológica que impeçam ou prejudiquem a participação do licitante na sessão pública.

2.2.2.1 Na hipótese de ocorrência de falha técnica, indisponibilidade ou instabilidade do sistema eletrônico que comprometa a adequada condução da sessão pública de forma generalizada, o Pregoeiro poderá, de forma motivada:

I – suspender a sessão pública;
II – retomar a sessão em momento oportuno, com a devida comunicação aos licitantes;
III – repetir atos eventualmente prejudicados; ou
IV – adotar quaisquer medidas necessárias à garantia da isonomia, da competitividade e da regularidade do certame.

2.2.2.2 A caracterização de falha sistêmica dependerá de verificação e registro pelo Pregoeiro, não sendo consideradas, para esse fim, intercorrências isoladas ou problemas de acesso enfrentados individualmente pelos licitantes.

2.2.3 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.4 A participação no certame implica plena ciência de que a utilização da plataforma eletrônica constitui meio instrumental para realização do procedimento, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a adoção de todas as medidas necessárias para garantir sua adequada participação, não sendo admissível alegação posterior de prejuízo decorrente de falhas técnicas ou operacionais.

2.3 Levando-se em conta o valor da presente licitação, o certame é de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ficando, porém, consignado a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às licitantes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens abaixo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens abaixo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.10 As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

3.11 Referente aos **documentos de Habilitação** deverão ser anexados em **até 01 (uma) hora**, na plataforma, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da licitante na plataforma, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar os documentos.

3.12 A **Ficha técnica complementar**, caso seja solicitado pela pregoeira deverá também ser anexada em **até 01 (uma) hora na plataforma**, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da empresa na plataforma, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar a ficha técnica.

3.13 A **Proposta Final,** deverá, também, **ser anexada em até 01 (uma) hora** após a solicitação na plataforma BBMNET pela pregoeira, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da licitante na plataforma, sob pena de desclassificação.

3.13.1 A proposta deverá ser anexada em todos os itens sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para o próximo classificado.

4DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da Nova BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.15.1 O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 contiver vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput e o item 5.18.3, só será considerada após diligência do pregoeiro caso ache necessário e que poderá solicitar a Planilha de Custo, que comprove:

5.19.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.1 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19.2 O pregoeiro **PODERÁ SOLICITAR** ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.20.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.20.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.20.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Consulta da situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet – (item incluído conforme exigência da Portaria Conjunta 33/2023)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação.

6.5 Na fase de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

6.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em que se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação.

6.5.3 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.5.3.1 A presente licitação dispensa maior rigor comprobatório de habilitação jurídica das licitantes interessada, porquanto ausentes elementos legais, até o presente momento, que solicitam específicas documentações.

6.6 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual **e** Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

6.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
6.7.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
6.7.3 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
6.7.3.1 Assinatura do responsável legal.
6.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
6.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.10.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.11 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES,** conforme solicitado no Termo de Referência pela secretaria requisitante.
6.11.1 A licitante deverá indicar profissional de nível superior, na modalidade de Engenharia Civil, legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições compatíveis com as atividades técnicas previstas no objeto da contratação, para atuar como responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços.
6.11.2 A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, em nome do profissional indicado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, quando aplicável, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

6.11.3 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, observadas as exigências legais aplicáveis à atividade objeto da contratação.

6.11.4 A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente admitido.

6.11.5 Antes do início da execução dos serviços e com a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentada a secretaria requisitante a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, referente às atividades técnicas que estiverem sujeitas à fiscalização do referido Conselho, conforme a legislação profissional aplicável.

6.11.6 DAS **FICHAS TÉCNICAS:** deverá ser anexada na plataforma em lugar específico, contendo as especificações Técnicas dos itens, incluindo medidas, dimensões, características, velocidade, garantia, conforme detalhado para cada item.

6.11.6.1 Após a empresa ser declarada vencedora deverá apresentar a planilha realinhada com os valores de cada item observando o valor de referência disponibilizado no Termo de Referência e na Proposta Financeira, totalizando assim o Valor Global ofertado.

6.11.5 Caso a empresa seja isenta da apresentação de algum documento solicitado deverá apresentar declaração que comprove a sua não apresentação.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15 Eventuais dúvidas sobre as declarações ou os documentos apresentados pela licitante, serão verificados pela pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, de modo que a consulta constitui meio legal de prova para fins de habilitação, favorável ou não à licitante.

6.16 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo**.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 fraudar a licitação;

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no endereço eletrônico municipal, https://www.andradas.mg.gov.br/, no caminho: **TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES → PROCESSOS LICITATÓRIOS**; e através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET): https://novobbmnet.com.br/.

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, inclusive para o previsto no art. 25, **Lei 14.133/2021**, os seguintes anexos:

10.13.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

10.13.2 **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato.

10.13.3 **ANEXO III** – Modelo de Proposta Financeira;

10.13.4

Andradas, MG, 12 de novembro 2026.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

Solicitação nº 1440

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROJETO CENOTÉCNICO DO TEATRO MUNICIPAL STIVANIN GIUSEPPE, COMPREENDENDO MECÂNICA CÊNICA, VESTIMENTAS CÊNICAS, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SONORIZAÇÃO, VÍDEO, INFRAESTRUTURA, QUADROS ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, montagem, configuração e entrega técnica dos materiais e equipamentos previstos no Projeto Cenotécnico do Teatro Municipal Stivanin Giuseppe, localizado no Município de Andradas/MG.

1.2. A contratação compreende a execução do Projeto Cenotécnico já elaborado, abrangendo os sistemas e elementos de mecânica cênica, vestimentas cênicas, iluminação cênica, sonorização, vídeo, infraestrutura, quadros elétricos e mobiliário, incluindo os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o **Memorial Descritivo (ANEXO I) o Projeto Cenotécnico (ANEXO II) e, além do Cronograma físico-financeiro (ANEXO III).**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Marca Referência	Valor De Referência
01	**MÓDULO PRATICAVEL** Módulo de praticável em alumínio 2 x 1m construído com compensado naval natural de 25mm e com pés telescópios. O metro quadrado suporta até 700 kg. Compensado Naval: 25 mm. Piso com película antiderrapante. Acabamento do piso: Película antiderrapante com tela Wire Mesh; capacidade de carga: 700 kg por m2. Pés Telescópicos: 50cm Dimensões: 200 x 100 x 10 cm **– Com instalação**.	**5**	**AURATEC**	**R$ 10.633,35**
02	**MÓDULO PRATICAVÉL SOB MEDIDA** Módulo de praticável em alumínio 1,75x 1m construído com compensado naval natural de 25mm e com pés telescópios reguláveis. O metro quadrado suporta até 700 kg. Compensado Naval: 25 mm. Piso com película antiderrapante. Acabamento do piso: Película antiderrapante com tela Wire Mesh; capacidade de carga: 700 kg por m2. Pés Telescópicos: Reguláveis. Dimensões: 175 x 100 x 10 cm – **Com instalação**.	**1**	**AURATEC**	**R$ 3.190,00**
03	**MINI RAMPA PARA ACESSIBILIDADE DE PRATICÁVEIS** Mini rampa construída em alumínio, para saída do chão, com 15cm de altura – **Com instalação**.	**1**	**AURATEC**	**R$ 319,00**
04	**SAIA DE ACABAMENTO FRONTAL E LATERAL** Saia de acabamento frontal e lateral para praticáveis. Acabamento a definir junto ao cliente.	**2**	**AURATEC**	**R$1.276,00**

05	**SAIA FRONTAL PARA ACABAMENTO DE PRATICÁVEIS** Saia frontal para acabamento de praticáveis, acabamento a definir junto ao cliente.	**4**	**AURATEC**	**R$ 1.276,00**
06	**VARA CÊNICA, TUBO REDONDO 2", 2MM, 12M, PINTURA PRETO FOSCO** Vara cênica, tubo redondo de 2" espessura de 2mm, instalado com garra simples conforme detalhamento do projeto, com acabamento em pintura preto fosco, com tampas plásticas nas extremidades, com 12 metros de comprimento. Consultar quantidade de pontos na planta.	**4**		**R$ 12.760,00**
07	**VARA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM TOMADAS E PONTOS DMX, 12M** Vara de iluminação cênica, caixa de tomadas em chapa de aço, perfil 100x50mm, com tomadas 2P+T padrão ABNT BNR 14.136, e pontos DMX 3 polos. Fiação interna em cabos PP 3x2,5mm² atox/afumex. Tubo redondo de 2", espessura de 2mm com tampas plásticas nas extremidades e fixação por garras duplas. Acabamento em pintura preto fosco,com 12 metros de comprimento. Consultar quantidade de pontos na planta.	**4**		**R$21.266,68**
08	**CORTINA DE BOCA EM VELUDO POLIÉSTER VERMELHO, MOTORIZADA – 20x4,70m** Cortina de boca, confeccionada em veludo de poliéster vermelha, ignifugado com laudo, instalado em trilho motorizado 0,75CV com acionamento via botoeira no palco. Dividida em dois xales. Trilho em aluminio e carrinhos em nylon. Conjunto de motorização com motor, tambor, cabo de aço e fim de curso.Plissada. Metragem 20x4,70m.	**1**		**R$37.216,67**
09	**ROTUNDA** Rotunda, confeccionada em veludo de poliéster preto, ignifugado com laudo, instalado em trilho			**R$26.583,33**

	manual com manobra manual. Dividida em dois xales. Trilho em aluminio e carrinhos em nylon. Plissada. Metragem 16x4,70m	**1**		
10	**BAMBOLINA MESTRA** Bambolina mestra, confeccionada em veludo de poliéster vermelha, ignifugado com laudo, instalado no trilho da cortina de boca. Xale único.Plissada. Metragem 20x0,50m.	**1**		**R$2.126,67**
11	**BAMBOLINA AUXILIAR** Bambolina auxiliar, confeccionada em veludo de poliéster preto, ignifugado com laudo, instalada em vara cênica. Xale único. Plissada. Metragem 12x0,50m.	**1**		**R$2.126,67**
12	**CICLORAMA** Ciclorama motorizado, confeccionado em PVC laminado branco na cor matte white, antichamas com laudo, motorizado para enrolamento superior. Metragem 13,75x4,70m.	**1**		**R$31.900,00**
13	**CORTINA DE PLATEIA** Cortina de platéia, confeccionada em veludo de poliéster vermelha, ignifugado com laudo, instalado em trilho manual. Metragem 2,49x3,35m.	**2**		**R$4.253,34**
14	**PERNA** Perna, confeccionada em veludo de poliéster vermelha, ignifugado com laudo, instalada em varas bivoltantes. Xale único. Plissada. Metragem 2x4,70m.	**4**		**R$4.253,32**
15	**ELIPSOIDAL** Projetor Elipsoidal, para lâmpadas de 750W com grau fixo. Corpo em chapa de aço e perfil de alumínio, oferece boa dissipação de calor e design moderno. Com íris – **Com instalação.**	**4**	**STAGE-LAB**	**R$12.760,00**

16	**FRESNEL** Refletor Fresnel, para lâmpadas halógenas de 1000w, corpo em perfil de alumínio extrudado com ótima dissipação de calor, sem vazamento de luz e iluminação de alta intensidade, acabamento em tinta épóxi preto fosco, fiação interna com fio antichama, alça de manobra e espelho esférico em alumínio puro, soquete iec ref. gx 9,5 montado em base de suporte com carrinho de focalizador, com porta gel – **Com instalação.**	**4**	**STAGE-LAB**	**R$12.760,00**
17	**PAR LED 18X18W RGBWA** Refletor PAR LED RGBWA 18 leds com 15w de potência cada, bivolt, frequência de 50/60 hz, 270w, painel led (menu/up/down/enter), modo auto, som, dmx e masterslave com 8 canais dmx – **Com instalação**.	**8**	**VORLANE**	**R$8.506,64**
18	**REFLETOR COB 200W** Refletor Par Led Cob 200W branco quente (3200k) e branco frio (5600k) cri>80m, lumens 88010-10000lm banr door giratório ajustável, modo som/auto/master slave/dmx, dmx 6 canais, dimmer linear/total e individual, cooler de baixo ruído, display de led, corpo em alumínio – **Com instalação.**	**8**	**VORLANE**	**R$8.506,64**
19	**MOVING HEAD BEAM** Moving Head Beam 18R com Lâmpada Osram 18R de 380W, 14 cores mais branco, com gobo com 14 cores mais branco, prisma 3 faces e bilateral de rotação, controle DMX512, 16 canais, pan e tilt – **Com instalação.**	**2**	**VORLANE**	**R$4.678,66**
20	**RACK DIMMERBOX 12 CANAIS 48000W** Dimmer entrada e saída dmx com conector xlr 03 pinos, 4000w, 12 disjuntor de 32a para proteção individual por canal, 3 disjuntores 80a protegendo 04 canais cada, 24 tomadas 2p+t 20a, duas tomadas por canal com display digital para configurar os canais – **Com instalação.**	**2**	**CBI**	**R$12.760,00**

21	**SPLITTER** Splitter 16 saídas xlr e 4 entradas xlr, 1 saída link 220v – **Com instalação**	**2**	**CBI**	**R$4.253,34**
22	**MÓDULO DISJUNTOR** Módulo Disjuntor Pro Power 48.000W 12 canais CBI.	**3**	**CBI**	**R$9.570,00**
23	**MESA DE ILUMINAÇÃO** Mesa de iluminação Mini Pearl 1024	**1**	**AVOLITE**	**R$4.785,00**
24	**CABO PP 3X2,5MM ATOX OU AFUMEX** Cabo 3X2,5 mm², tensão de trabalho até 1KV, com cobertura retardante de chamas, 3 vias, cor preto – **Com instalação**.	**1000M**	**SIL**	**R$11.700,00**
25	**CABO DMX PARA SONORIZAÇÃO** Cabo 2x0,30mm (Dmx - 2x22AWG)	**800M**	**DATA-LINK**	**R$5.104,00**
26	**GARRAS PARA REFLETORES** Garras para refletores ferro 2 polegadas	**30**		**R$1.595,10**
27	**ESCADA 17 DEGRAUS** Escada 17 Degraus 4,00m Americana Dupla	**1**	**BOTA-FOGO**	**R$2.658,33**
28	**CAIXA ONEAL** Caixa Oneal Ativa OLA2600X	**4**	**ONEAL**	**R$12.760,00**
29	**SUBWOOFER** Subwoofer ativo Oneal OPSB-7500XPT	**2**	**ONEAL**	**R$14.886,66**

30	**MONITOR PASSIVO** Multicabo 36 vias montando com banheira xlr, e plugs XLR na outra extremidade, 50m – **Com instalação.**	**3**	**ONEAL**	**R$3.189,99**
31	**MESA DE SOM** Mesa de som Behringer X32	**1**	**BEHRIN-GER**	**R$31.900,00**
32	**MEDUSA** Medusa 36 vias 50m	**1**	**CIRILO**	**R$6.380,00**
33	**BUMPER**	**1**	**ONEAL**	**R$3.190,00**
34	**CABO PP 3X2,5MM ATOX OU AFUMEX** Cabo 3X2,5 mm², tensão de trabalho até 1KV, com cobertura retardante de chamas, 3 vias, cor preto – **Com instalação**	**100M**	**SIL**	**R$1.170,00**
35	**CABO 2X0,30MM** Cabo 2x0,30mm (Dmx - 2x22AWG)	**100M**	**DATA-LINK**	**R$638,00**
36	**MICROFONE SEM FIO DUPLO** Microfone Sem Fio Duplo Dylan Qs5	**1**	**DYLAN**	**R$2.126,67**
37	**MICROFONE SEM FIO DYLAN QS6**	**1**	**DYLAN**	**R$2.126,67**
38	**AMPLIFICADOR** Amplificador Potência Oneal Op-2800	**1**	**ONEAL**	**R$2.126,67**
39	**PROCESSADOR PROFISISONAL** Processador Profissional Expert Pro 8	**1**	**EXPERT**	**R$1.595,00**

40	**PROJETOR** Projetor Optoma Hz40hdr Full Hd 4000 Lumens Laser	**1**	**OPTOMA**	**R$9.570,00**
41	**EXTENSOR HDMI**	**1**		**R$1.063,33**
42	**SUPORTE PARA PROJETOR**	**1**		**R$1.063,33**
43	**ELETROCALHA 50X50** Eletrocalha lisa chapa fina 50x50x3000mm.	**20M**	**PIRALUX**	**R$638,00**
44	**ELETROCALHA 100X100** Eletrocalha lisa chapa fina 100x100x3000mm.	**50M**	**PIRALUX**	**R$2.658,50**
45	**ELETROCALHA 200X100** Eletrocalha lisa chapa fina 200x100x3000mm.	**50M**	**PIRALUX**	**R$3.721,50**
46	**CABO PP 4x1,5mm²** Cabo PP 4 vias de 1,5mm.	**50M**	**SIL**	**R$531,50**
47	**CABO PP 4x2,5mm²** Cabo PP 4 vias de 2,5mm.	**50M**	**SIL**	**R$1.063,50**
48	**QUADRO DE FORÇA BOTOEIRA (QDFD), COMPLETO** Quadro elétrico denominado Quadro Botoeira da cortina motorizada (QDFB). O dimensionamento e instalação do cabo alimentador do quadro não faz parte do escopo do projeto da Cenotécnica. Quadro de sobrepor em chapa de aço corpo único soldado, com flange superior e inferior removível, pintura eletrostática na cor cinza, possuindo área suficiente para a instalação dos componentes elétricos. Inclui disjuntor tripolar principal tipo caixa moldada, protetor de surtos, disjuntores tripolares, inversores de frequência, módulo CLP, relés térmicos, resistores de frenagem conjunto	**1**		**R$3.190,00**

	de ventilação, barramento de cobre isolado, botões para movimentação do sistema na parte externa.			
49	**QUADRO DE FORÇA ILUMINAÇÃO CÊNICA (QDFIC), COMPLETO** Quadro elétrico denominado Quadro de Força Iluminação Cênica (QDFID). Dimensionamento e instalação de cabo alimentador do quadro por terceiros. O QDFIC alimentará e protegerá o rack de dimmer, o módulo pro power e splitter. Quadro de sobrepor em chapa de aço corpo único soldado, com flange superior e inferior removível, pintura eletrostática na cor cinza, possuindo área suficiente para a instalação dos componentes elétricos. Inclui disjuntor tripolar tipo caixa moldada, protetor de surtos, um disjuntor tripolar para rack de dimmers e um disjuntor tripolar para pro power, barramento de cobre isolado, sinalizadores e acessórios.	**1**		**R$4.253,33**
50	**QUADRO DE FORÇA SONORIZAÇÃO (QDFS), COMPLETO** Quadro elétrico denominado Quadro de Sonorização (QDFS). Dimensionamento e instalação de cabo alimentador do quadro por terceiros. O QDFS alimentará e protegerá os elementos de sonorização e vídeo. Quadro de sobrepor em chapa de aço corpo único soldado, com flange superior e inferior removível, pintura eletrostática na cor cinza, possuindo área suficiente para a instalação dos componentes elétricos. Inclui disjuntor tripolar tipo caixa moldada, protetor de surtos, um disjuntor tripolar para projetor e tela de projeção e um disjuntor tripolar para elementos de sonorização, barramento de cobre isolado, sinalizadores e acessórios	**1**		**R$4.253,33**
51	**BANCADA DE MADEIRA** Bancada de madeira, com pés de ferro 2x1,00m	**2**		**R$4.253,34**
52	**ESPELHOS COM ILUMINAÇÃO 2,65x2,00M**	**2**	**ON**	**R$4.466,00**

53	**CADEIRA EM TUBOS DE AÇO** Cadeira em tubos de aço, com encosto e assento em espuma.	**4**	**POZE-NATO**	**R$1.063,32**
54	**ARARA PARA CAMARIM**	**2**	**REBELDIA**	**R$425,34**
55	**MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**	**1**		**R$47.850,00**
VALOR TOTAL GLOBAL		**R$ 430.969,00**		

OBS- A **descrição detalhada dos itens** e o **Valor de Referência** consta neste Termo de Referência – Anexo I do Edital e Apêndice, disponibilizado no Item 2"DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO". Após a empresa ser declarada vencedora deverá apresentar a planilha realinhada com os valores de cada item observando o valor de referência disponibilizado, totalizando assim o Valor Global ofertado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O Teatro Municipal Stivanin Giuseppe é equipamento cultural do Município de Andradas e necessita da implantação dos elementos cenotécnicos previstos no projeto elaborado para o espaço.
3.2. A contratação permitirá a execução da infraestrutura e a instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado do palco e dos sistemas de iluminação, sonorização, vídeo, mecânica cênica e vestimentas cênicas.
3.3. A implantação dos equipamentos e sistemas previstos no Projeto Cenotécnico proporcionará melhores condições técnicas e operacionais para a realização de apresentações, eventos e demais atividades culturais no Teatro.
3.4. A contratação também contribuirá para melhorar as condições de trabalho das equipes responsáveis pela operação do espaço e para ampliar as possibilidades de utilização do Teatro Municipal.
3.5. A execução será realizada de acordo com o **Projeto Cenotécnico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e**laborados especificamente para o Teatro, garantindo a compatibilidade entre os equipamentos e a infraestrutura prevista.

4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentação técnica equivalente de todos os equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para identificar suas características, especificações, marca e modelo.

4.2. A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório, após a solicitação da Administração, e será submetida à análise da equipe técnica responsável, que verificará a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Projeto Cenotécnico e do Memorial Descritivo.

4.3. A análise terá por finalidade verificar se os equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos técnicos exigidos, especialmente quanto às características, dimensões, capacidade, potência, desempenho e compatibilidade com os demais sistemas previstos no projeto.

4.4. Caso sejam identificadas divergências ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a proposta poderá ser desclassificada, observados os procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório, passando-se à análise da documentação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

4.5. A apresentação de marca ou modelo de referência nas especificações não impedirá o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que devidamente demonstrado o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com a contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1. Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente fornecimento e/ou instalação de sistemas, equipamentos ou estruturas de cenotecnia, iluminação cênica, mecânica cênica, sonorização, vídeo ou serviços similares.

5.2. A licitante deverá indicar profissional de nível superior, na modalidade de Engenharia Civil, legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições compatíveis com as atividades técnicas previstas no objeto da contratação, para atuar como responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços.

5.2.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, em nome do profissional indicado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, quando aplicável, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

5.2.2. A licitante deverá apresentar certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, observadas as exigências legais aplicáveis à atividade objeto da contratação.

5.2.3. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente admitido.

5.2.4. Antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, referente às atividades técnicas que estiverem sujeitas à fiscalização do referido Conselho, conforme a legislação profissional aplicável.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de execução

6.1.1. Os serviços de instalação, montagem e configuração serão realizados no Teatro Municipal Stivanin Giuseppe, situado no Município de Andradas/MG, em endereço a ser indicado pela Administração.

6.2. Prazo

6.2.1. A execução do objeto deverá observar as etapas, os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este Termo de Referência, compreendendo: (I) entrega dos materiais e equipamentos; (II) instalação, montagem e configuração dos sistemas; e (III) realização dos testes de funcionamento e recebimento definitivo pela Administração, respeitando-se os respectivos critérios de medição e pagamento.

6.2.2. A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Administração, observados os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, cujo marco inicial para a primeira etapa será a data de emissão da referida ordem.

6.2.3. A contratada deverá executar o objeto de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, cronograma e demais documentos integrantes da contratação.

6.3. Obrigações da contratada durante a execução

6.3.1. A contratada deverá utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados à perfeita execução do objeto.

6.3.2. A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes e ajustes necessários ao funcionamento dos equipamentos fornecidos.

6.3.3. Eventuais incompatibilidades ou problemas identificados durante a instalação deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.

6.3.4. A contratada deverá manter o local de trabalho organizado e realizar a retirada dos resíduos decorrentes da execução.

6.3.5. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as formalidades legais.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para comunicações administrativas.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

7.5. O fiscal técnico poderá utilizar os catálogos, as fichas técnicas e demais documentos apresentados e aprovados durante a fase de licitação como parâmetros de referência para verificar a conformidade dos materiais e equipamentos efetivamente entregues pela contratada, especialmente quanto às características, especificações, dimensões, capacidade, potência, desempenho e compatibilidade com os sistemas previstos no Projeto Cenotécnico.

7.6. Identificada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá comunicar a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

7.7. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos, financeiros e documentais do contrato, incluindo notas fiscais, prazos e documentação necessária ao pagamento.

Gestor do contrato

7.8. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, coordenará as informações produzidas pelos fiscais e adotará as providências necessárias dentro de sua competência.

7.9. Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão da execução contratual, ficam designados:

7.9.1. Gestor do Contrato:

Nome: Mônica Cristina Zanetti
Cargo/Função: Gerente da Divisão de Turismo e Cultura
Matrícula: 4.555
Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

i. Fiscal Técnico:

Nome: Cecília Trevisan Marcondes
Cargo/Função: Supervisora da Seção Incentivo. A Indu, Com, Serv, Agr e Pec.
Matrícula: 9.532
Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

ii. Fiscal Administrativo:

Nome: Felipe Teixeira Pastre
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 10.487
Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

b. Os servidores designados deverão exercer suas funções de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros das ocorrências e comunicando à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

8.1. A medição da execução será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro e com os serviços, materiais e equipamentos efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela Administração.

8.2. A fiscalização verificará a quantidade e a conformidade dos itens executados em relação ao Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma e contrato.

8.3. Somente serão considerados para pagamento os itens efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Recebimento

8.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da respectiva etapa prevista no cronograma e a verificação inicial de conformidade do objeto.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução integral do objeto, realização dos testes necessários e constatação de que os equipamentos e sistemas estão funcionando de acordo com as especificações contratadas.

8.6. No caso de identificação de defeitos, falhas, inconsistências ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos materiais e serviços fornecidos.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

8.10. O pagamento à contratada será realizado de forma parcelada, em três etapas, conforme a efetiva execução do objeto, observados os percentuais, as condições e os marcos de entrega estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, da seguinte forma:

I – Primeira etapa: 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a entrega integral dos materiais e equipamentos previstos no Projeto Cenotécnico e no Memorial Descritivo, mediante conferência e recebimento provisório pela fiscalização do contrato;

II – Segunda etapa: 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a conclusão dos serviços de instalação, montagem, interligação e configuração dos materiais e equipamentos, conforme as especificações técnicas e o Projeto Cenotécnico, mediante verificação e atesto da fiscalização;

III – Terceira etapa: 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após a realização dos testes de funcionamento, ajustes, integração dos sistemas e entrega técnica definitiva do objeto,

com a comprovação de sua plena conformidade com o Projeto Cenotécnico e o Memorial Descritivo, mediante recebimento definitivo pela Administração.

8.10.1. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à sua efetiva conclusão, à apresentação da respectiva nota fiscal e ao atesto do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes.

8.10.2. A identificação de falhas, defeitos ou inconformidades durante a execução ou os procedimentos de recebimento deverá ser comunicada à contratada, que ficará obrigada a promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, consideradas a natureza e a complexidade da ocorrência.

8.10.3. A aprovação de uma etapa não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, nem prejudica a exigência de correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, sob a forma eletrônica, observada a modalidade cabível de acordo com o enquadramento do objeto e a legislação aplicável, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço GLOBAL**.

9.2. A execução do objeto ocorrerá conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

Habilitação jurídica

9.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, incluindo aqueles relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Qualificação técnica

9.4. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível em características e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados ou documentos admitidos pela legislação aplicável.

9.5. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam identificar o contratante, a contratada, o objeto executado e o período de execução.

9.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação está disponível no quadro de prévias anexado ao Processo Licitatório.

10.2. O orçamento contempla o fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como a mão de obra necessária para instalação e configuração, conforme documentos técnicos da contratação.

10.3 **OBS-** O Valor de referência de cada item está disponibilizado no Termo de Referência - ***Item 2.“DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO”***, na coluna **“Valor de referência**”. Após a empresa ser declarada vencedora deverá apresentar a planilha realinhada com os valores de cada item, totalizando o valor global ofertado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

02.006.001.13.392.3001.1099.4.4.90.51.00 – Fonte 501 – Ficha 136

02.006.001.13.392.3001.1099.4.4.90.52.00 – Fonte 501 – Ficha 137

11.2. Caso sejam utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou outra fonte de recurso específica, deverão ser indicados nos autos os respectivos fundamentos e documentos orçamentários.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes.

Andradas, 28 de outubro de 2026.

Akauana D.O. Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Teatro Municipal Stivanin Giuseppe

CENOTÉCNICA MEMORIAL DESCRITIVO

JULHO/2026

A. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Abrange toda a instalação de equipamentos cenotécnicos de palco, plateia e cabine do Teatro Municipal Stivanin Giuseppe, na cidade de Andradas, Minas Gerais.

B. GENERALIDADES

A contratada deverá seguir de forma rigorosa o memorial descritivo, bem como projeto, no que se refere as especificações, bem como, a todas as recomendações dos fabricantes dos materiais especificados, e as normas brasileiras da ABNT.

Ainda, a contratada se responsabilizará por qualquer serviço executado em desacordo com o memorial, correndo por sua conta exclusiva a demolição e exclusão, bem como a reconstrução e novo fornecimento dos mesmos.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

É parte integrante deste memorial, a Planilha Orçamentária, todos equipamentos, acessórios e demais detalhes construtivos devem ser levados em contato.

C. MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente as especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

D. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada para execução da disciplina de cenotécnica é a responsável por todos serviços cenotécnicos e deverá assumir a responsabilidade técnica da mesma, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), antes do inicio dos serviços.

E. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Todos itens citados neste memorial, bem como no projeto devem seguir as caractéristicas técnicas descritas. Na impossibilidade de fornecimento destes, devem ser substituidos por similares, ou equipamentos superiores, mantendo a qualidade técnica e desempenho.

1. PROLONGAMENTO DO PALCO

a) MÓDULO PRATICAVEL (modelo e marca de referência AURATEC ou equivalente técnico)

Módulo de praticável em alumínio 2 x 1m construído com compensado naval natural de 25mm e com pés telescópios. O metro quadrado suporta até 700 kg. Compensado Naval: 25

mm. Piso com película antiderrapante. Acabamento do piso: Película antiderrapante com tela Wire Mesh; capacidade de carga: 700 kg por m2. Pés Telescópicos: 50cm Dimensões: 200 x 100 x 10 cm.

b) MÓDULO PRATICAVÉL SOB MEDIDA (modelo e marca referência AURATEC ou equivalente técnico)

Módulo de praticável em alumínio 1,75x 1m construído com compensado naval natural de 25mm e com pés telescópios reguláveis. O metro quadrado suporta até 700 kg.

Compensado Naval: 25 mm. Piso com película antiderrapante. Acabamento do piso: Película antiderrapante com tela Wire Mesh; capacidade de carga: 700 kg por m2. Pés Telescópicos: Reguláveis. Dimensões: 175 x 100 x 10 cm.

c) SAIA DE ACABAMENTO FRONTAL E LATERAL (modelo e

marca referência ELIMAX ou equivalente técnico) Saia de acabamento frontal e lateral para praticáveis. Acabamento a definir junto ao cliente.

d) SAIA DE ACABEMENTO FRONTAL (modelo e marca referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Saia frontal para acabamento de praticáveis, acabamento a definir junto ao cliente.

e) **MINI RAMPA PARA ACESSIBILIDADE DE PRATICÁVEIS**

Mini rampa construida em aluminio, para saída do chão, com 15cm de altura.

2. MECÂNICA CÊNICA

VARA DE ILUMINAÇÃO FIXA PLATEIA (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Vara de iluminação fixa medindo 12m de comprimento com 6 tomadas dimmerizáveis em 6 circuitos, 06 tomadas não

dimmerizáveis (ac) em 06 circuitos, 07 conectores DMX 3 pinos em 07 linhas de sinal. Todas as tomadas tipo 2P+T padrão ABNT NBR 14.136. Fiação interna em cabo PP 3x2,5 mm² atox ou afumex (antichamas) e cabo 2x22 AWG (2x0,30mm). Caixa de tomadas fabricada em chapa de aço com perfil de 100x50mm com acabamento preto fosco. Tubo diâmetro 2'', chapa 12 para fixação dos refletores. Conjunto de 08 fixações com suportes duplos para fixação da caixa de tomadas e tubo. Fixadas a estrutura metálica do telhado com cabos de aço. Carga 500kg.

a) VARA DE ILUMINAÇÃO FIXA PALCO (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Vara de iluminação fixa medindo 12m de comprimento com 06 tomadas dimmerizáveis em 06 circuitos, 06 tomadas não

dimmerizáveis (ac) em 06 circuitos, 07 conectores DMX 3 pinos em 07 linhas de sinal. Todas as tomadas tipo 2P+T padrão ABNT NBR 14.136. Fiação interna em cabo PP 3x2,5mm² atox ou afumex (antichamas) e cabo 2x22 AWG (2x0,30mm). Caixa de tomadas fabricada em chapa de aço com perfil de 100x50mm com acabamento preto fosco. Tubo diâmetro 2'', chapa 12 para fixação dos refletores. Conjunto de 08 fixações com suportes duplos para fixação da caixa de tomadas e tubo. Fixadas diretamente ao grid. Carga 450kg.

b) VARA CÊNICA FIXA (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)
c) Vara cênica em tubo redondo simples diâmetro 2'', chapa 12, medindo 12 metros de comprimento, ponteiras em borracha como acabamento nas extremidades dos tubos da vara.

Conjunto de 08 fixações com suportes simples para tubo.

Carga 200kg.

d) VARAS BIVOLTANTES PERNAS (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Vara em tubo redondo simples diâmetro 2'' com comprimento de 2,00m. Fixada diretamente ao grid. Carga 10kg.

3. VESTIMENTAS CÊNICAS

a) CORTINA DE BOCA DE CENA (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Cortina de boca de cena ou nobre medindo 20,00 metros de comprimento x 4,70 metros de altura, franzida 2 vezes a largura, dividida em duas partes, transpasse central de 1,00 metro, confeccionada em veludo de poliéster, com tratamento antichamas conforme norma SNV 198.898, com base em teste de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo, com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado com ilhoses a cada 20cm. Cor padrão vermelho ou bordô, ou a definir pela arquitetura. Trilho motorizado composto por perfis retangulares de alumínio fixados em base resistente através de suportes, os rodízios confeccionados em corpo de nylon, tendo em uma das extremidades roldanas duplas de nylon com base metálica e rolamentos na outra extremidade o motor equipado com redutor de velocidade de 0,75cv, tracionados através de cabos de aço. Com botoeira para acionamento no palco e controle remoto na cabine.

b) ROTUNDA (modelo e marca de referência ELIMAX ou

equivalente técnico)

Rotunda medindo 16,00 metros de comprimento x 4,70 metros de altura, franzida 2 vezes a largura, dividida em duas partes, transpasse central de 1,00 metro,

confeccionada em veludo de poliéster preto, com tratamento antichamas conforme norma SNV 198.898, com base em teste de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo , com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado com ilhoses a cada 20cm. Trilho manual composto por perfis retangulares de alumínio fixados em base resistente através de suportes, os rodízios confeccionados em corpo de nylon, tendo nas

duas extremidades roldanas simples de nylon com base metálica, no chão roldana simples fixada ao palco, com manobra manual, com corda de poliéster preta.

c) BAMBOLINA MESTRA (modelo e marca de referência

ELIMAX ou equivalente técnico)

Bambolinas medindo 20,00 metros de comprimento x 0,50 de altura, franzida 2 vezes a largura confeccionadas em veludo de poliéster vermelho ou bordô com tratamento antichamas conforme norma SNV 198.898, com base em teste de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo , com barramento de 20 cm e cabeçote superior entretelado e reforçado com ilhoses a cada 20cm. Fixada no trilho da cortina de boca.

d) BAMBOLINA AUXILIAR (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Bambolinas medindo 12,00 metros de comprimento x 0,50 de altura, franzida 2 vezes a largura confeccionadas em veludo de poliéster preto com tratamento antichamas conforme norma SNV 198.898, com base em teste de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo, com barramento de 20 cm e cabeçote superior entretelado e reforçado com ilhoses a cada 20cm. Fixada com cordonês na vara cênica.

e) PERNA (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Pernas medindo 2,00 metros de comprimento x 4,70 de altura, plissada, confeccionadas em veludo poliéster preto com tratamento antichamas conforme norma SNV 198.898, com base em teste de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo , com barramento de 20 cm aberto nas laterais para receber tubo de até 2'' e cabeçote superior entretelado e reforçado com ilhoses a cada 20cm. Com cadarços ou cordonês para amarração em varas bivoltantes na cor preto.

f) CICLORAMA (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Ciclorama para projeção frontal, medindo 13,75m de comprimento x 4,70m de altura, confeccionado em PVC laminado branco, antichamas conforme norma SNV 198.898, com base em teste

de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo, motorizado para enrolamento superior.

g) CORTINA DE PLATÉIA (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Cortinas de platéia medindo 2,49 metros de comprimento x 3,35 de altura, dividida em duas partes, franzida 2 vezes a largura confeccionadas em confeccionada em veludo de poliéster vermelho com tratamento antichamas conforme norma SNV 198.898, com base em teste de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo, com barramento de 20 cm e cabeçote superior entretelado e reforçado com ilhoses a cada 20cm. Trilho simples composto por perfis retangulares de alumínio fixados em base resistente através de suportes, os rodízios confeccionados em corpo de nylon para movimentação manual.

4. SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

a) RACK DIMMERBOX 12 CANAIS 48000W (modelo e marca de referência CBI ou equivalente técnico)

Dimmer entrada e saída dmx com conector xlr 03 pinos, 4000w, 12 disjuntor de 32a para proteção individual por canal, 3 disjuntores 80a protegendo 04 canais cada, 24 tomadas 2p+t 20a, duas tomadas por canal com display digital para configurar os canais.

b) PRO POWER (modelo e marca de referência CBI ou equivalente técnico)

Módulo Pro power padrão 19” tem 12 disjuntores individuais destinados aos circuitos não dimmerizados da Iluminação Cênica. Cada canal de 20 A com potência de trabalho de 48000 W

c) SPLITTER (modelo e marca de referência CBI ou equivalente técnico)

Splitter 16 saídas xlr e 4 entradas xlr, 1 saída link 220v.

d) MESA DE ILUMINAÇÃO (modelo e marca de referência AVOLITE ou equivalente técnico)

Mesa de iluminação com 4 universos DMX de 1024 canais, controla 240 luminárias inteligentes, dimmer 240 canais de controle, armazenamento de 3.000 arquivos, memorial removível, monitor externo, 60 faders de present, entrada USB, 15 faders de submaster expansível, com case.

e) ELIPSOIDAL (modelo e marca de referência STAGELAB ou equivalente técnico)

Projetor Elipsoidal, para lâmpadas de 750W com grau fixo. Corpo em chapa de aço e perfil de alumínio, oferece boa dissipação de calor e design moderno. Com íris.

FRESNEL (modelo e marca de referência STAGELAB ou equivalente técnico)

Refletor Fresnel, para lâmpadas halógenas de 1000w, corpo em perfil de alumínio extrudado com ótima dissipação de calor, sem vazamento de luz e iluminação de alta intensidade, acabamento em tinta épóxi preto fosco, fiação interna com fio antichama, alça de manobra e espelho esférico em alumínio puro, soquete iec ref. gx 9,5 montado em base de suporte com carrinho de focalizador, com porta gel.

f) MOVING HEAD BEAM (modelo e marca de referência VORLANE ou equivalente técnico)

Moving Head Beam 18R com Ļâmpada Osram 18R de 380W, 14 cores mais branco, com gobo com 14 cores mais branco, prisma 3 faces e bilateral de rotação, controle DMX512, 16 canais, pan e tilt.

g) REFLETOR COB 200W (modelo e marca de referência VORLANE ou equivalente técnico)

Refletor Par Ļed Cob 200W branco quente (3200k) e branco frio (5600k) cri>80m, lumens 88010-10000lm banr-door giratório ajustável, modo som/auto/master-slave/dmx, dmx 6 canais, dimmer linear/total e individual, cooler de baixo ruído, display de led, corpo em alumínio.

h) PAR LED 18X18W RGBWA (modelo e marca de referência VORLANE ou equivalente técnico)

Refletor PAR ĻED RGBWA 18 leds com 15w de potência cada, bivolt, frequência de 50/60 hz, 270w, painel led (menu/up/down/enter), modo auto, som, dmx e masterslave com 8 canais dmx.

i) GARRAS (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

j) Garra para iluminação para tubo de 2'' confeccionada em aluminio ou ferro.

k) CABO DMX PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA (modelo e marca de referência DATALINK ou equivalente técnico)

Cabo DMX bitola 2x0,30 mm² , isolação termoplástica resistente, com blindagem em malha de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada, cobertura PVC emborrachada, alta blindagem.

l) CABO PP 3X2,5MM ATOX OU AFUMEX (modelo e marca de referência SIL ou equivalente técnico)

Cabo 3X2,5 mm², tensão de trabalho até 1KV, com cobertura retardante de chamas, 3 vias, cor preto.

m) ESCADA (modelo e marca de referência BOTAFOGO ou equivalente técnico)

A Escada Telescópica Multifuncional De Alumínio 4,0 Metros da Siga tools é perfeita tanto para o uso doméstico quanto para o uso profissional, sendo extremamente prática e fácil de manusear. Sua estrutura é de alumínio, possui um encaixe para as mãos no penúltimo degrau para que possa ser transportada com muito mais comodidade. Conta com excelente qualidade e resistência, pois suporta até 150 Kg. Compacta e fácil de armazenar, possui 93cm de altura quando está fechada.

5. SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

a) SUBWOOFER ATIVO (modelo e marca de referência ONEAL ou equivalente técnico)

Subwoofer ativo, com alto falante de 2x15'', resposta de frequência 32 Hz+250 hz, potência 850W, saídas e entradas XĻR, crossover 50-150 Hz, 100-240V, ventilação forçada (cooler).

b) CAIXA DE RETORNO (modelo e marca de referência ONEAL ou

equivalente técnico)

Caixa de retorno passiva, 100W, resposta de frequência 60 hz-20 khz, saídas e entradas XĮR, monitor clip e limiter integrado, equalizador grave, médio e agudo,

100-240V, ventilação forçada (cooler).

c) CAIXA LINE ARRAY MODULAR (modelo e marca de referência ONEAL ou equivalente técnico)

Módulo Įine Array, 1000W, duas vias, 40 K Ohms, com dois alto falantes de 3" e driver em guia de ondas, com otima reprodução dos vocais. Contruido em madeira multilamindada. Amplificador classe D de alta eficiencia.

d) MESA DE SOM (modelo e marca de referência BEHRINGER X32 ou equivalente técnico)

Mesa de som com 32 entradas de microfone XĮR premium (na versão completa) e 16 pré - amps (na versão Producer), que entregam uma qualidade de som excepcional e ganho totalmente programável.Faders Motorizados: 25 faders de 100 mm totalmente automatizados na versão principal, que memorizam posições e acompanham a troca de cenas instantaneamente.Processamento e Efeitos: Equalização paramétrica de 6 bandas, dinâmica completa (compressores e gates) em todos os canais e buses. Conta com um rack virtual de 8 slots estéreo com simul ações de equipamentos clássicos (como Įexicon e EMT).Interface de Áudio: Placa USB integrada de 32x32 canais, o que permite gravação multipista direta em computadores (DAWs)

e) MULTICABO 36 VIAS 50m (modelo e marca de

referência CIRILO ou equivalente técnico)

Multicabo 36 vias montando com banheira xlr, e plugs XĮR na outra extremidade, 50m.

MICROFONE SEM FIO (modelo e marca de referência DYLAN ou equivalente técnico)

Microfone sem fio dinâmico, supercardióide, frequência máxima 16000 Hz, mínima 50 Hz.

f) MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF LAPELA (modelo e

marca de referência DYLAN ou equivalente técnico) Sistema sem fio com dois microfones headset, com cápsula condensadora direcional, além de 2 microfones de lapela.

g) BUMPER (modelo e marca de referência ONEAL ou equivalente técnico)

Bumper para line array (compabitibilizar com o linearray), preto, confeccionado em ferro.

h) CABO DMX PARA SONORIZAÇÃO (modelo e marca de referência DATALINK ou equivalente técnico)

Cabo DMX bitola 2x0,30 mm² , isolação termoplástica resistente, com blindagem em malha de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada, cobertura PVC emborrachada, alta blindagem.

i) CABO PP 3X2,5MM ATOX OU AFUMEX (modelo e marca de referência SIL ou equivalente técnico)

Cabo 3X2,5 mm², tensão de trabalho até 1KV, com cobertura retardante de chamas, 3 vias, cor preto.

j) AMPLIFICADOR (modelo e marca de referência ONEAL ou equivalente técnico)

Amplificador para 500w de potencia musical total, com ventilação inteligente, conectores xlr e p10.

k) PROCESSADOR DE ÁUDIO (modelo e marca de referência EXPERT ou equivalente técnico) Processador com 3 entradas balanceadas e 8 saídas, indicador de saturação na entrada e saída de áudio. Ligação xlr.

6. SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO

a) PROJETOR 4000 LUMENS (modelo e marca de referência

OPTOMA ou equivalente técnico)

Projetor com resoluçao ativa de 1080p com 4000 lúmens, laser com suporte de correção de distorção trapezoidal.

b) SUPORTE PARA PROJETOR (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Suporte para projetor a ser fixado na vara de iluminação da plateia, braço metálico, com gaiola para fixação do projetor (compatibilizar tamanho da gaiola com o projetor).

f) TRANSMISSOR HDMI WIRELESS

Extensor HDMI sem fio para transmitir vídeo em até 4K/30Hz a distâncias de até 50 metros, ideal para TVs, projetores, monitores e aplicações de eventos onde não se deseja passar cabos HDMI.

7. QUADROS ELÉTRICOS

a) QUADRO DE FORÇA ILUMINAÇÃO (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Quadro elétrico denominado Quadro de Força Iluminação Cênica (QDFIC). Dimensionamento e instalação de cabo alimentador do quadro por terceiros. O QDFIC alimentará e protegerá o rack de dimmer, o módulo pro power e splitter. Quadro de sobrepor em chapa de aço corpo único soldado, com flange superior e inferior removível, pintura eletrostática na

cor cinza, possuindo área suficiente para a instalação dos componentes elétricos. Inclui disjuntor tripolar tipo caixa moldada, protetor de surtos, um disjuntor tripolar para rack de dimmers e um disjuntor tripolar para pro power, barramento de cobre isolado, sinalizadores e acessórios.

b) QUADRO DE FORÇA BOTOEIRA (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Quadro elétrico denominado Quadro Botoeira da cortina

motorizada (QDFB). O dimensionamento e instalação do cabo alimentador do quadro não faz parte do escopo do projeto da Cenotécnica. Quadro de sobrepor em chapa de aço corpo único soldado, com flange superior e inferior removível, pintura eletrostática na cor cinza, possuindo área suficiente para a instalação dos componentes elétricos. Inclui disjuntor tripolar principal tipo caixa moldada, protetor de surtos, disjuntores tripolares, inversores de frequência,

módulo CĮP, relés térmicos, resistores de frenagem conjunto de ventilação, barramento de cobre isolado, botões para movimentação do sistema na parte externa.

c) QUADRO DE FORÇA SONORIZAÇÃO (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Quadro elétrico denominado Quadro de Sonorização (QDFS). Dimensionamento e instalação de cabo alimentador do quadro por terceiros. O QDFS alimentará e

protegerá os elementos de sonorização e vídeo.

Quadro de sobrepor em chapa de aço corpo único soldado, com flange superior e inferior removível, pintura eletrostática na cor cinza, possuindo área suficiente para a instalação dos componentes elétricos. Inclui disjuntor tripolar tipo caixa moldada, protetor de surtos, um disjuntor tripolar para projetor e tela de projeção e um disjuntor tripolar para elementos de sonorização, barramento de cobre isolado, sinalizadores e acessórios.

8. INFRAESTRUTURA

a) ELETROCALHA 50X50 (modelo e marca de referência PIRALUX ou equivalente técnico)

Eletrocalha lisa chapa fina 50x50x3000mm.

b) ELETROCALHA 100X100 (modelo e marca de referência

PIRALUX ou equivalente técnico)

Eletrocalha lisa chapa fina 100x100x3000mm.

c) ELETROCALHA 200X100 (modelo e marca de referência PIRALUX ou equivalente técnico)

Eletrocalha lisa chapa fina 200x100x3000mm.

d) CABO PP 4x1,5mm² (modelo e marca de referência SIL ou equivalente técnico)

Cabo PP 4 vias de 1,5mm.

e) CABO PP 4x2,5mm² (modelo e marca de referência SIL ou equivalente técnico)

Cabo PP 4 vias de 2,5mm.

9. MOBILIÁRIO

a) BANCADA DE MADEIRA (modelo e marca de referência ELIMAX ou equivalente técnico)

Bancada de madeira com pé de ferro, madeira com acabamento em seladora, medindo 2,00x1,00m.

b) ESPELHO COM ILUMINAÇÃO (modelo e marca de referência ON ou equivalente técnico)

Espelho orgânico com ĮED medindo 2,65x2,00m, alimentação 110v ou 220v.

c) CADEIRA EMPILHÁVEL (modelo e marca de referência POZE-NATO ou equivalente técnico)

Cadeira empilhável fabricadas em tubo de aço com estufamento sintético medindo 0,44x0,88x0,54m.

d) ARARA (modelo e marca de referência REBELDIA ou equivalente técnico)

Arara cabideiro de chão com sapateiro e rodinhas, fabricado em tubo de ¾ “, pintura epóxi preta e rodinhas 40mm.

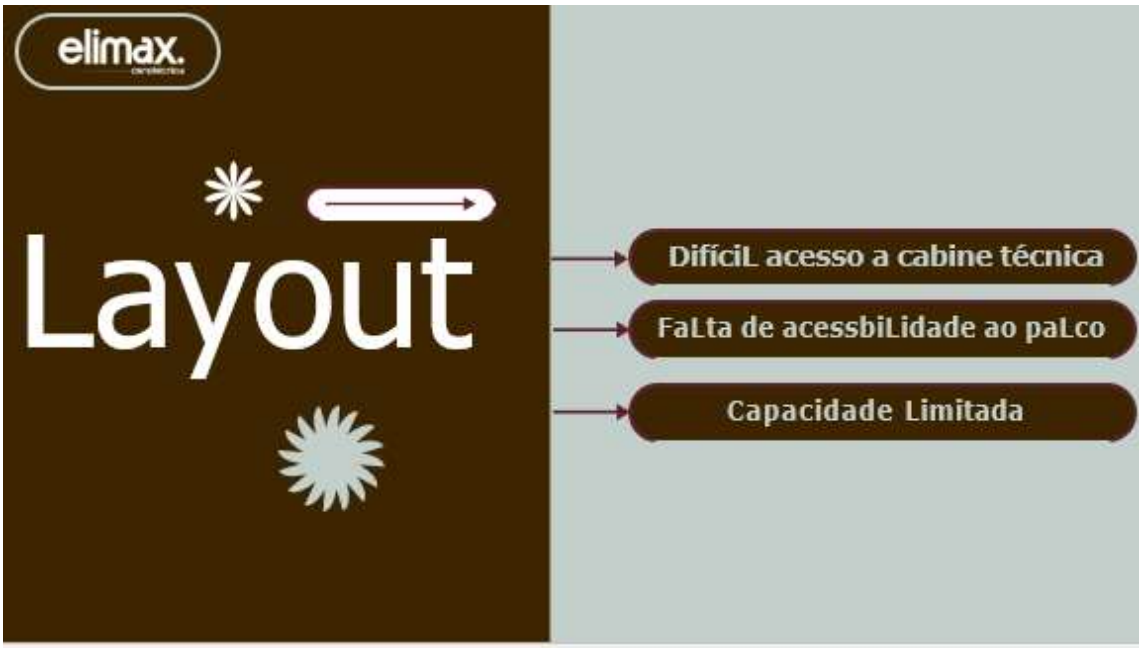
Akauana D.O. Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

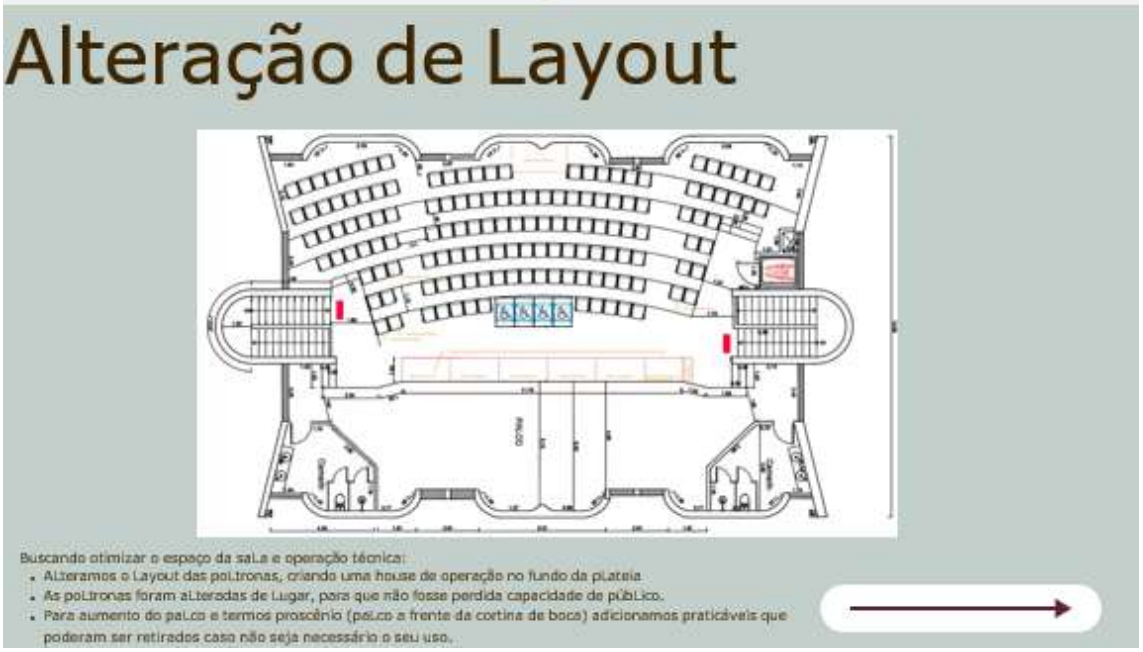
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO CENOTÉCNICO






elimax.
Layout
DifíciL acesso a cabine técnica
FaLta de acessbiLidade ao paLco
Capacidade Limitada

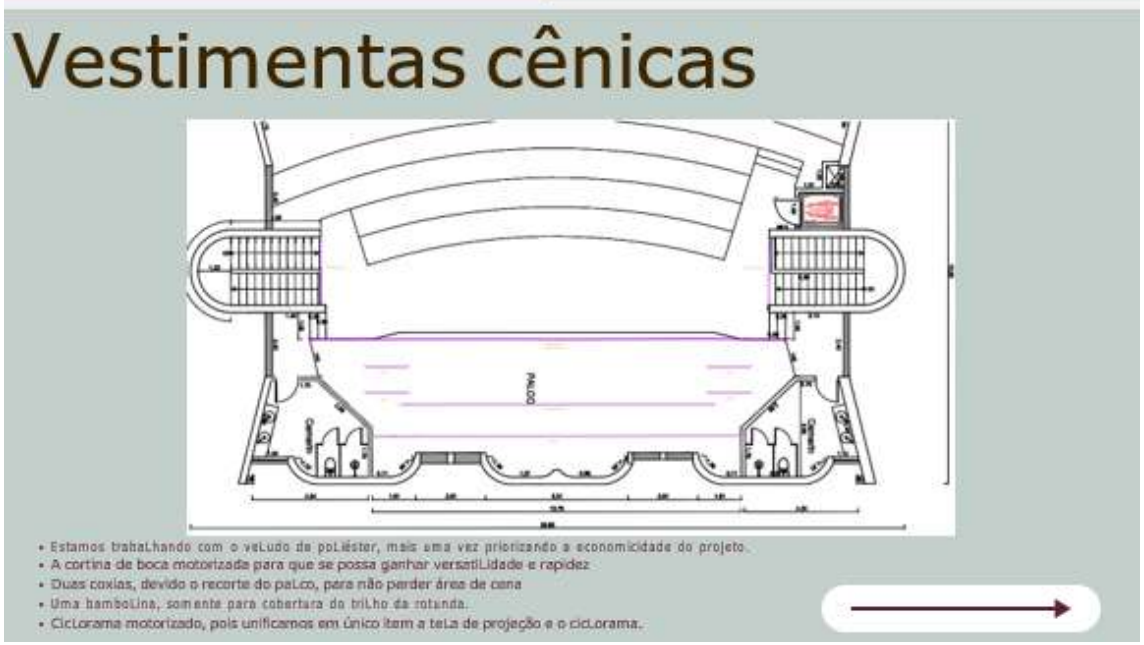

Alteração de Layout
Buscando otimizar o espaço da saLa e operação técnica:
• ALteramos o Layout das poLtronas, criando uma house de operação no fundo da platéia
• As poLtronas foram aLteradas de Lugar, para que não fosse perdida capacidade de púbLico.
• Para aumento do paLco e termos proscênio (paLco a frente da cortina de boca) adicionamos praticáveis que poderam ser retirados caso não seja necessário o seu uso.


elimax.
Mecânica cênica
O que é mecânica cênica?
A mecânica cênica é o conjunto de sistemas, equipamentos e estruturas responsáveis por movimentar, sustentar e transformar os elementos físicos de um palco, permitindo que cenários, cortinas, iluminação, equipamentos e efeitos especiais sejam operados com segurança, precisão e eficiência durante montagens, ensaios e apresentações.
Entre os principais elementos da mecânica cênica estão as varas de cenário e de iluminação.
Além de possibilitar mudanças de cenário e ampliar os recursos criativos de um espetáculo, a mecânica cênica desempenha um papel fundamental na segurança dos artistas, técnicos e do público, devendo ser projetada, instalada e mantida de acordo com critérios de engenharia e normas técnicas aplicáveis.
Impactos de na inexistência da mecânica cênica
A ausência de varas cênicas e de iluminação compromete significativamente a qualidade técnica de teatros e auditórios. Esses sistemas são fundamentais para a movimentação de cenários, cortinas, equipamentos de iluminação e demais elementos cênicos, proporcionando a flexibilidade necessária para a criação de diferentes configurações de cena.
Além disso, as varas cênicas constituem um dos requisitos básicos presentes na maioria dos riders técnicos de espetáculos, companhias e produções itinerantes. Sua inexistência limita ou até inviabiliza o recebimento de diversas montagens, reduzindo a capacidade do espaço de integrar circuitos culturais, receber produções profissionais e atender às exigências técnicas do mercado.


Mecânica cênica
• O pé direito nos permite, trabalhar com varas fixas, para melhor economicidade
O teatro contará com:
• 4 varas cênicas com 12 metros
• 4 varas de iluminação cênica com 12 metros, posicionadas afim de cobrir frente, meio e fundo de palco


elimax.
Iluminação cênica
O que é a infraestrutura de iLuminação cênica?
A iLuminação cênica é frequentemente associada apenas aos refLetores — como eLipsoidais, Fresnéis, PAR LED e moving heads. No entanto, esses equipamentos representam apenas uma parte do sistema.
Uma infraestrutura compLeta de iLuminação cênica é composta peLa integração entre varas de iLuminação, cabeamento de energia e sinaL (DMX), sistemas de distribuição eLétrica (Pro Power), dimmers para refLetores convencionais, spLitters para distribuição do sinaL de controLe, quadro eLétrico dedicado e mesa de iLuminação para programação e operação dos equipamentos.
É essa infraestrutura que permite a instaLação, aLimentação, controLe e operação segura de todo o sistema de iLuminação, garantindo versatiLidade para diferentes tipos de espetácuLos e eventos.
Iluminação cênica
• A faciLidade do teatro possuir uma infraestrutura cênica é enorme, pois caso o Locatário do teatro precisar de mais refLetores, eLe só precisa dos refLetores, porque eLe já possui os pontos aLimentados peLa infraestratura, isso também traz uma segurança eLétrica pro espaço, porque evita "gambiarras" ou ajustes técnicos.
• O teatro vai possuir um rider básico de refLetores, que atende a eventos de médio porte.


elimax.
Vestimentas cênicas
O que são vestimentas cênicas
As vestimentas cênicas são, em termos simples, a "roupa" do palco. Elas são responsáveis por formar a caixa cênica (ou "caixa preta"), criando o ambiente adequado para a apresentação, ocultando áreas técnicas, direcionando o foco do público e proporcionando o acabamento visual do espetáculo.
O conjunto de vestimentas cênicas é composto, principalmente, pela cortina de boca, rotunda, pernas, bambolinas e ciclorama, elementos que, em conjunto, garantem versatilidade, qualidade estética e funcionalidade ao espaço teatral.


Vestimentas cênicas
• Estamos trabalhando com o veludo de poliéster, mais uma vez priorizando a economicidade do projeto.
• A cortina de boca motorizada para que se possa ganhar versatilidade e rapidez
• Duas coxias, devido o recorte do palco, para não perder área de cena
• Uma bambolina, somente para cobertura do trilho da rotunda.
• Ciclorama motorizado, pois unificamos em único item a tela de projeção e o ciclorama.


elimax.
Vídeo
Sonorização ambiente x cênica
É comum que teatros disponham de projetores básicos, destinados principalmente à exibição de logomarcas de patrocinadores, apresentações institucionais e conteúdos de apoio.
Para ampliar a versatilidade do espaço, recomenda-se a utilização de um projetor a laser, tecnologia que oferece maior vida útil da fonte luminosa, reduz significativamente a necessidade de manutenção e proporciona maior estabilidade de brilho e qualidade de imagem. Além disso, seu desempenho permite a reprodução de vídeos e conteúdos em alta definição, atendendo com qualidade desde eventos corporativos até espetáculos e produções audiovisuais.


elimax.
Sonorização
Sonorização ambiente x cênica
O teatro hoje possui um sistema de sonorização ambiente, composto por arandelas ou pequenas caixas acústicas, projetadas para garantir a inteligibilidade da fala e a reprodução de música ambiente.
Entretanto, esse tipo de sistema não substitui uma sonorização cênica profissional. Espetáculos musicais, bandas, musicais e apresentações com múltiplos microfones exigem sistemas de PA, subwoofers e monitores de palco, capazes de reproduzir toda a faixa de frequências — graves, médios e agudos — com potência, fidelidade e cobertura adequadas.
Portanto, a limitação da sonorização ambiente não está na qualidade dos equipamentos, mas em sua finalidade de projeto. Ela foi desenvolvida para aplicações de sonorização distribuída, enquanto apresentações profissionais demandam equipamentos específicos para reforço sonoro de alto desempenho.


Sonorização
• Para comunicação de sinal, estamos utilizando uma medusa (house-palco)
• Para sonorização conjunto de Line array com retornos no palco
• Mais uma vez, priorizamos a infraestrutura, caso seja necessário a mesa possui canais para expansão do sistema e a medusa possui canais Livres


elimax.
Quadros elétricos
Importância dos quadros dedicados
Os quadros elétricos desempenham um papel fundamental na infraestrutura cênica, sendo responsáveis por garantir a segurança, a confiabilidade e o desempenho de todos os sistemas do teatro.
Seu correto dimensionamento é essencial para suportar a elevada demanda de potência dos equipamentos de iluminação cênica, evitando sobrecargas e assegurando o funcionamento adequado das instalações. Além disso, é indispensável a separação dos circuitos de iluminação e sonorização, reduzindo interferências elétricas, ruídos e oscilações que podem comprometer a qualidade do áudio e a operação dos equipamentos.
Uma infraestrutura elétrica bem projetada proporciona maior segurança operacional, facilita futuras ampliações do sistema e aumenta a vida útil dos equipamentos instalados.

elimax.

Recursos

O valor orçamentário estimado para a implantação do projeto cenotécnico é de R$ 405.300,00 (quatrocentos mil e trezentos reais)

Vantagens do investimento:
Cultural: ampliar o acesso da população a produções profissionais.
Econômico: reduzir gastos recorrentes com locações e atrair eventos que movimentem a economia local.
Institucional: tornar o município apto a integrar circuitos culturais e receber projetos financiados por Leis de incentivo.
Patrimonial: preservar e valorizar um equipamento público de alto investimento.



elimax.

Parcelamento de execução

ETAPA 01 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA CENOTÉCNICA

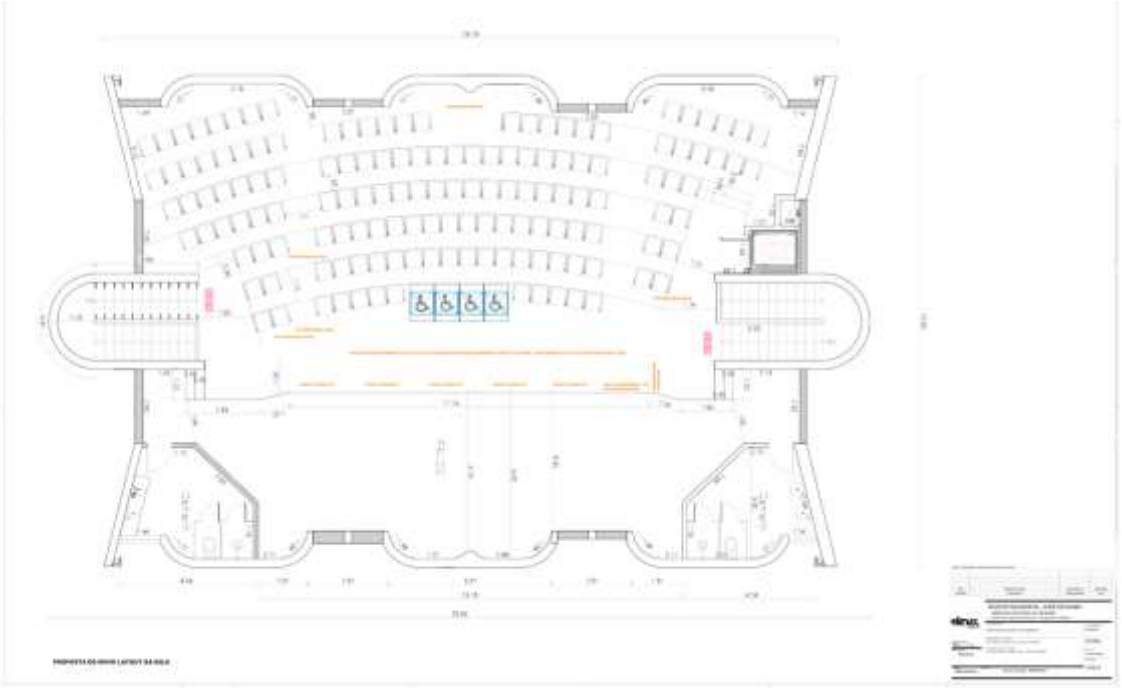
- Varas de iluminação
- Varas cênicas
- Vestimentas cênicas
- Infaestrutura de sonorização (caixas de som, mesa, cabeamento)
- Infraestrutura de iluminação (Mesa, dimmers, pro powers, cabeamento)
- Quadros elétricos
- Eletrocalhas

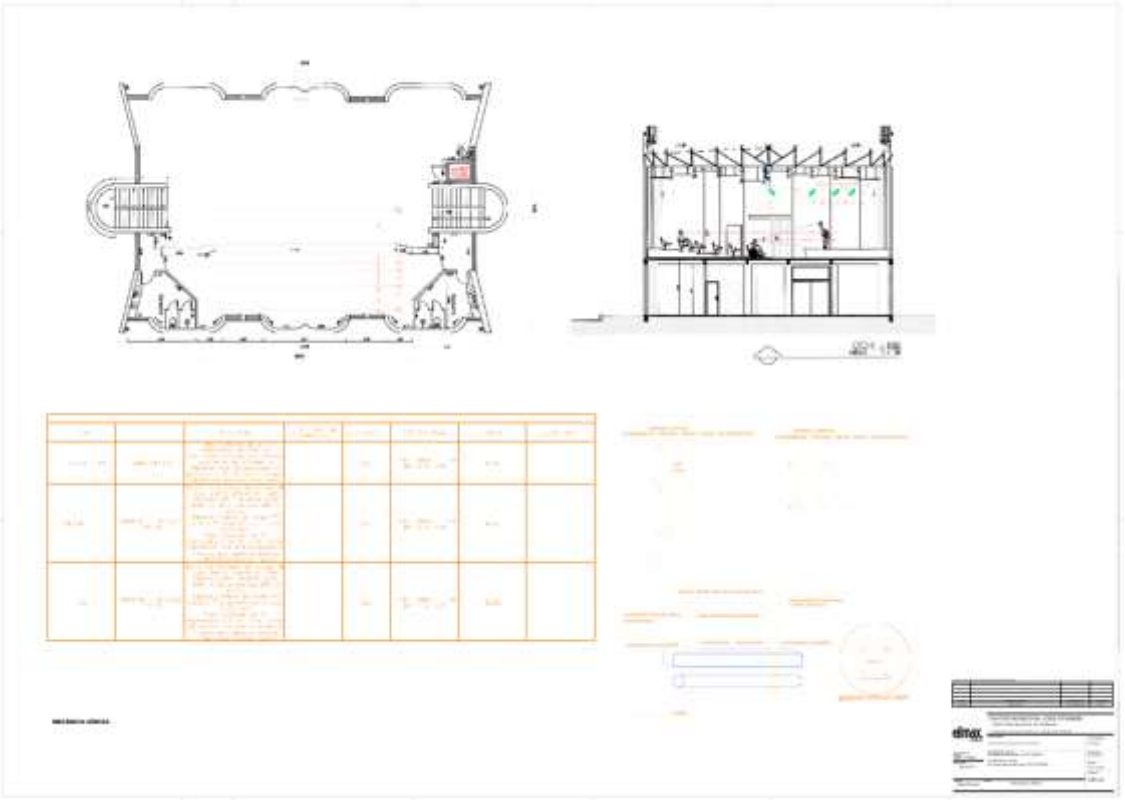
R$ 269.100,00

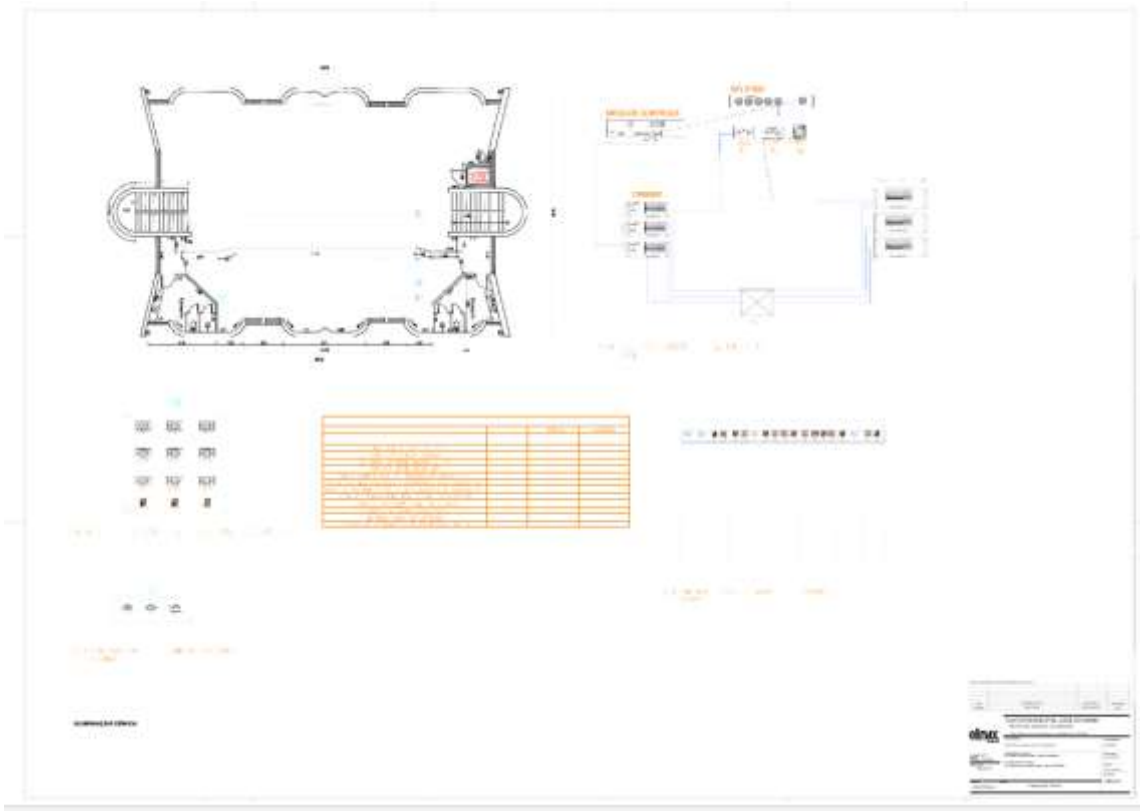
ETAPA 02 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

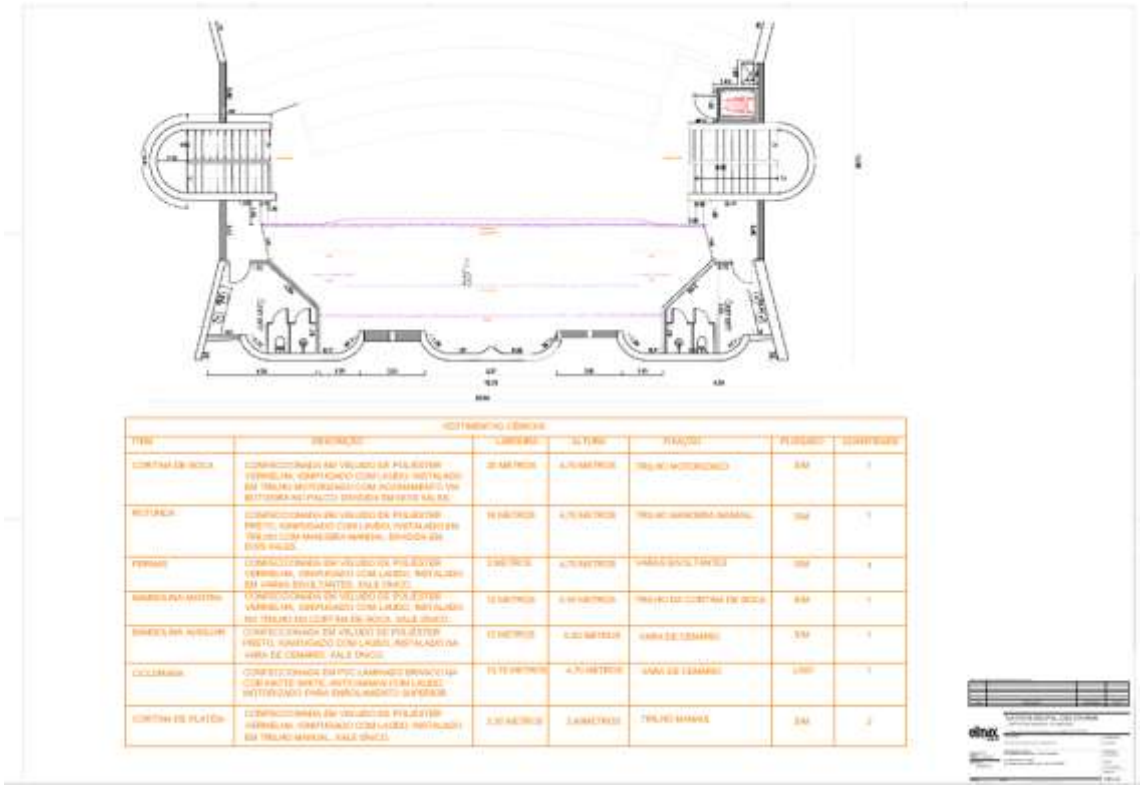
- Cicloramа
- Vídeo (Projetor, extensor e suporte)
- Equipamentos de iluminação (Refletores e garras)
- Equipamentos de sonorização (Microfones)
- Mobiliário de camarim
- Aumento do palco com praticáveis e rampa

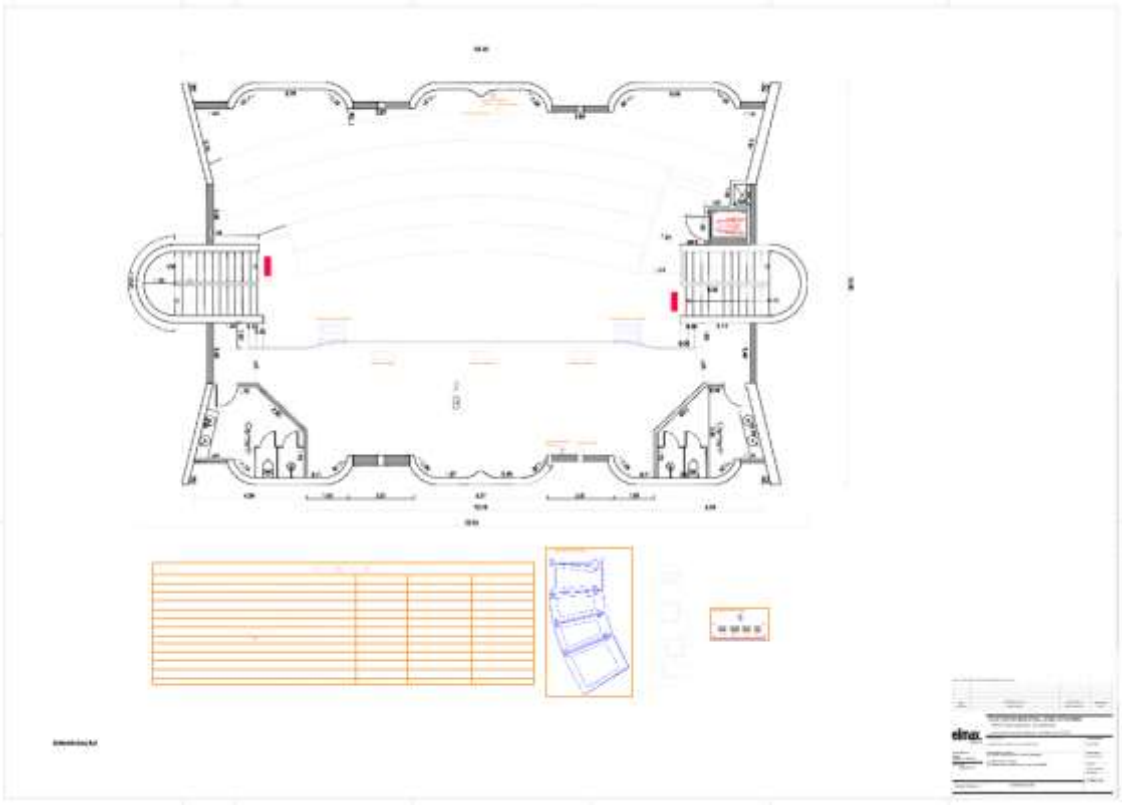
- R$ 136.200,00

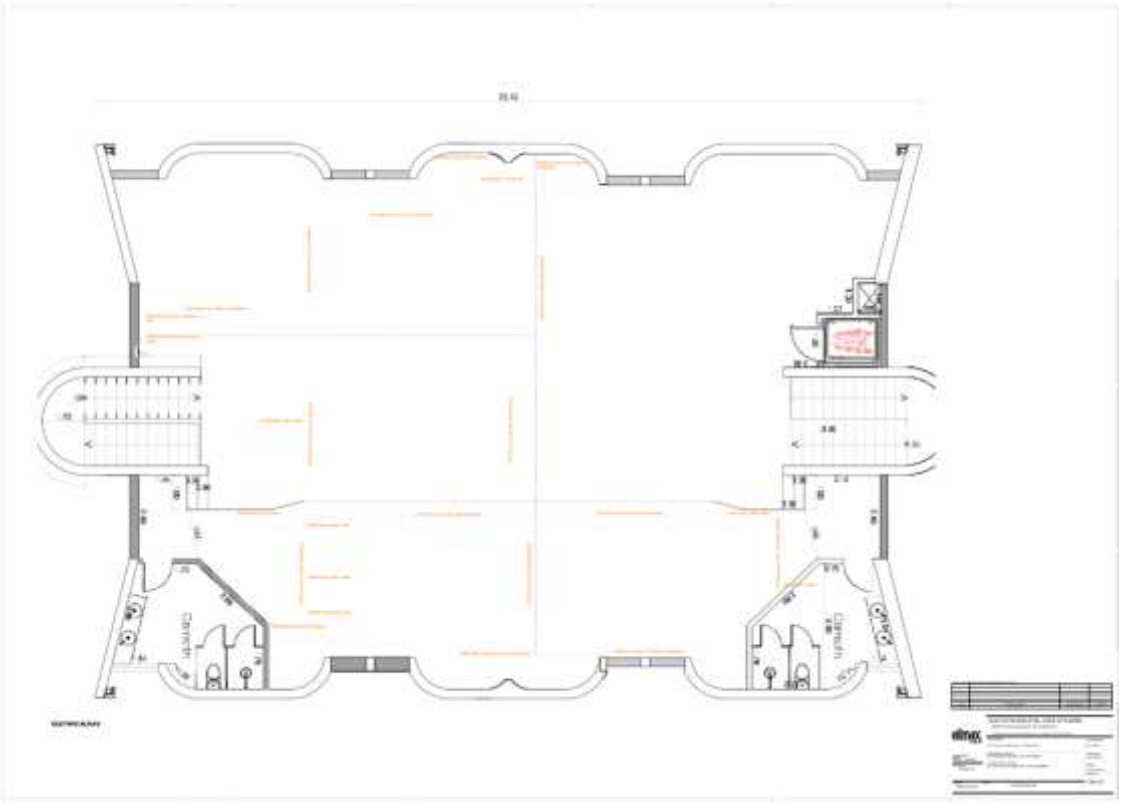


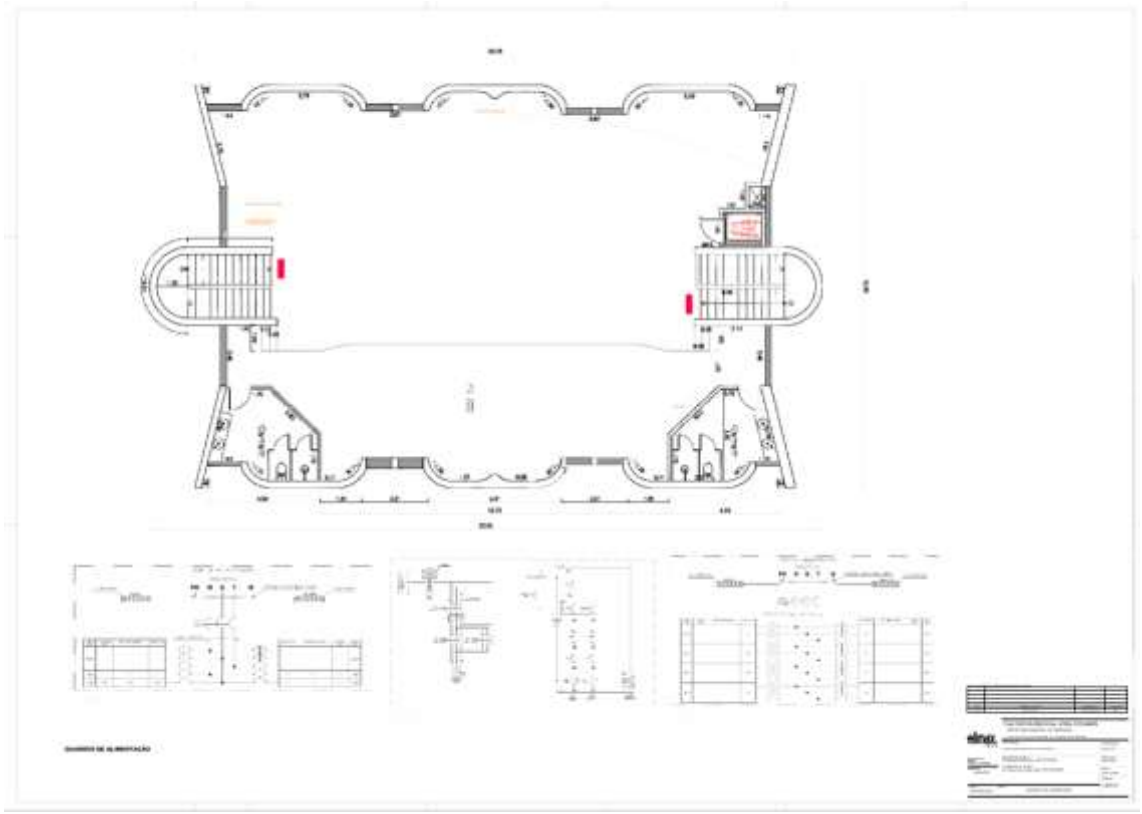


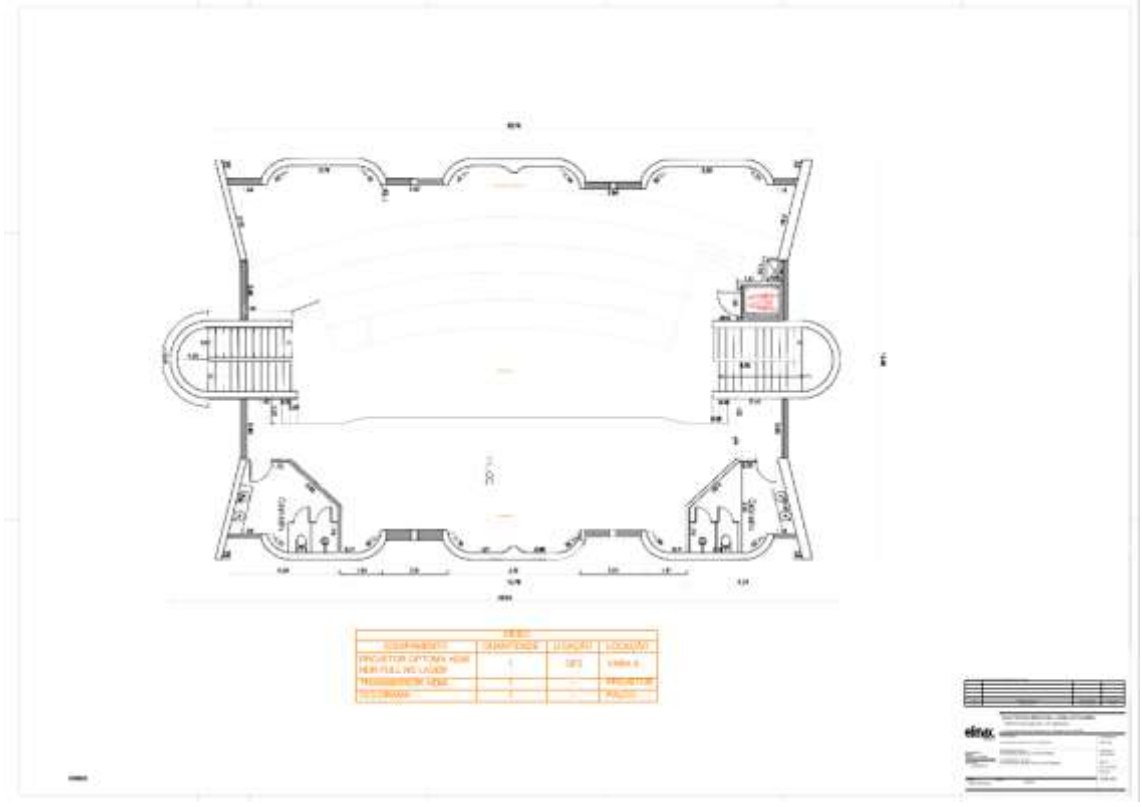












LINK

PROJETOS

DETALALHADOS

https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/NWQ5ZmNjMT-ktZDNhZS00ODY0LWE1N2UtM2EyMTc3MGM4N2M1

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução do objeto será realizada em 03 (três) etapas, observados os prazos e percentuais de pagamento estabelecidos a seguir:

Etapa	Descrição	Prazo de execução	Percentual
1ª etapa	Entrega integral dos materiais e equipamentos previstos no Projeto Cenotécnico e no Memorial Descritivo, no local indicado pela Administração.	De 20 (vinte) a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.	**30%**
2ª etapa	Instalação, montagem, interligação e configuração dos materiais e equipamentos, incluindo os serviços necessários à sua adequada integração.	De 10 (dez) a 15 (quinze) dias, contados da conclusão e do recebimento da primeira etapa.	**30%**
3ª etapa	Realização de testes de funcionamento, ajustes, integração dos sistemas e entrega técnica definitiva do objeto.	5 (cinco) dias, contados da conclusão da segunda etapa.	**40%**
Total			**100%**

Observações:

1. Os prazos de execução serão contados a partir dos marcos indicados em cada etapa, observada a emissão da Ordem de Serviço pela Administração para início da primeira etapa.
2. A passagem de uma etapa para a seguinte ficará condicionada à conclusão da etapa anterior e à respectiva verificação pela fiscalização do contrato.
3. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à sua efetiva conclusão, à apresentação da respectiva nota fiscal e ao atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
4. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza e a complexidade da ocorrência.

5. A conclusão da terceira etapa dependerá da aprovação dos testes de funcionamento, da verificação da integração dos sistemas e da entrega técnica definitiva do objeto, em conformidade com o Projeto Cenotécnico e o Memorial Descritivo.

Akauana D.O. Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDRADAS E _____.

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas / MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/___, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/___, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 182/2026**, **pregão eletrônico nº 091/2026**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROJETO CENOTÉCNICO DO "TEATRO MU-NICIPAL STIVANIN GIUSEPPE" NO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG., COMPREENDENDO MECÂNICA CÊNICA, VESTIMENTAS CÊNICAS, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SONORIZAÇÃO, VÍDEO, INFRAESTRUTURA, QUADROS ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO, integram para todos os fins este documento o **Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Cenotécnico e Cronograma físico-financeiro.**

1.2 Antes do início da execução dos serviços e com a emissão da Ordem de Serviço a contratada deverá ser apresentar a secretaria requisitante a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica

(ART), emitida pelo CREA, referente às atividades técnicas que estiverem sujeitas à fiscalização do referido Conselho, conforme a legislação profissional aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será até __/__/2027, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente contrato tem o valor de R$_____ (_____)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) **o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

4.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3 No caso de recursos de convênio Federal ou Estadual, deverão constar o número do instrumento, o programa, o empenho e demais informações necessárias a identificação dos recursos.

4.4 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, que será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que compreende a XX/XX/XXX, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.1.1 O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderão reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.3.1 O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.3.1.1 A comprovação de que se trata deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.3.2 Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.3.3 Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

5.4 Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.5 Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.1 Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Local de execução

7.1.1. Os serviços de instalação, montagem e configuração serão realizados no Teatro Municipal Stivanin Giuseppe, situado no Município de Andradas/MG, em endereço a ser indicado pela Administração.

7.2. Prazo

7.2.1. A execução do objeto deverá observar as etapas, os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este Termo de Referência, compreendendo: (I) entrega dos materiais e equipamentos; (II) instalação, montagem e configuração dos sistemas; e (III) realização dos testes de funcionamento e recebimento definitivo pela Administração, respeitando-se os respectivos critérios de medição e pagamento.

7.2.2. A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Administração, observados os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, cujo marco inicial para a primeira etapa será a data de emissão da referida ordem.

7.2.3. A contratada deverá executar o objeto de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, cronograma e demais documentos integrantes da contratação.

7.3. Obrigações da contratada durante a execução

7.3.1. A contratada deverá utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados à perfeita execução do objeto.

7.3.2. A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes e ajustes necessários ao funcionamento dos equipamentos fornecidos.

7.3.3. Eventuais incompatibilidades ou problemas identificados durante a instalação deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.

7.3.4. A contratada deverá manter o local de trabalho organizado e realizar a retirada dos resíduos decorrentes da execução.

7.3.5. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3 A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, conforme estabelecido no Convênio nº 952294/2023 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

7.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **e 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.18 Responsabilizar-se pela entrega do produto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.

7.19 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.20 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

7.21 As obrigações neste instrumento contratual aplicam-se subsidiariamente a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10 Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.

8.11 Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.12 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto.

8.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.14 O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.15 Emitir a nota de empenho e demais documentos necessários para a formalização da contratação;

8.16 Receber e conferir o produto no ato da entrega, realizando o recebimento provisório e posterior recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações;

8.17 Providenciar a designação formal dos fiscais e gestor do contrato, garantindo o acompanhamento e fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

8.18 Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela contratada;

8.19 Comunicar, à contratada, irregularidades identificadas, concedendo prazo razoável para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando cabíveis;

8.20 Fornecer as informações e os documentos necessários à execução contratual, dentro de sua esfera de competência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos, na forma da legislação aplicável.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente aceito pela Administração.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando identificadas ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos procedimentos de recebimento e conferência dos bens, dos critérios de verificação da qualidade e conformidade dos produtos, do método de aferição dos resultados, das condições de substituição de itens em desacordo e das sanções aplicáveis, entre outras orientações pertinentes.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Fiscalização Técnica do Objeto.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando se os bens fornecidos atendem integralmente às especificações, características, dimensões, materiais, padrões de acabamento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e no contrato ou instrumento

equivalente, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. A fiscalização técnica deverá verificar, quando aplicável, a conformidade dos produtos quanto à qualidade dos materiais empregados, resistência, acabamento, funcionalidade, dimensões, características construtivas, cores, padrões e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

9.7.2. Quando houver exigência de documentação técnica prevista no instrumento convocatório ou contratual, a fiscalização poderá verificar sua conformidade, bem como a compatibilidade dos produtos entregues com as características técnicas e os padrões de qualidade exigidos na contratação.

9.7.3. O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência da quantidade, integridade, qualidade e conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e do contrato ou instrumento equivalente.

9.7.4. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

9.7.5. No ato do recebimento, o fiscal ou servidor designado realizará a conferência dos produtos, podendo verificar, entre outros aspectos, as dimensões, materiais, acabamento, modelo, cor, quantidade, integridade física, funcionamento e demais características previstas na contratação.

9.7.6. Caso sejam identificados bens ou componentes em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, danos, vícios aparentes ou qualquer outra irregularidade, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, **devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7.7. O recebimento provisório dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a posterior identificação de vícios ou defeitos que não tenham sido constatados no momento da entrega.

9.7.8. A aceitação definitiva dos produtos ficará condicionada à comprovação de que os bens foram entregues em conformidade com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, observados os procedimentos de recebimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive aquelas referentes a atrasos, entregas incompletas, produtos em desacordo, defeitos, avarias ou outras irregularidades, indicando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo e/ou ao gestor do contrato a necessidade de adoção das providências cabíveis, inclusive para emissão de notificação à contratada, estabelecendo prazo para a correção ou substituição do item, conforme a natureza da ocorrência.

9.7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias e saneadoras.

9.7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

9.7.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para avaliação quanto à necessidade de prorrogação ou adoção das providências administrativas pertinentes, quando cabível. Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a regularidade da documentação da contratada, o cumprimento das obrigações contratuais, os prazos de entrega, as condições de pagamento e demais obrigações de natureza administrativa.

9.8.1. O fiscal administrativo verificará a documentação necessária ao recebimento e ao pagamento, inclusive os documentos comprobatórios da entrega e da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis.

9.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

9.8.3. Quando necessário, o fiscal administrativo providenciará ou subsidiará a formalização de apostilamentos e termos aditivos, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021. Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.14. O recebimento dos bens será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá, conforme a natureza do objeto, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

9.14.1. O recebimento provisório será realizado após a entrega dos bens, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade e conformidade aparente dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.14.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as exigências técnicas e contratuais, inclusive quanto à qualidade, dimensões, materiais, acabamento, funcionalidade e demais características previstas no instrumento de contratação.

9.14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança e qualidade dos bens fornecidos, nem as demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

9.14.4. Os itens rejeitados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

9.15. Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão da execução deste contrato, em conformidade com os artigos 7º, 8º e 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo identificados:

a) **Gestor do Contrato**:

Nome: **Mônica Cristina Zanetti**

Cargo/Função: Gerente da Divisão de Turismo e Cultura

Matrícula: 4.555

Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

b) Fiscal Técnico:

Nome: **Cecília Trevisan Marcondes**

Cargo/Função: Supervisora da Seção Incentivo. A Indu, Com, Serv, Agr e Pec.

Matrícula: 9.532

Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

c) Fiscal Administrativo:

Nome: **Felipe Teixeira Pastre**

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 10.487

Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura.

9.16 Os servidores designados deverão exercer suas funções de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros das ocorrências e comunicando à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições.

9.17CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

9.17.1 A medição da execução será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro e com os serviços, materiais e equipamentos efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela Administração.

9.17.2. A fiscalização verificará a quantidade e a conformidade dos itens executados em relação ao Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma e contrato.

9.17.3. Somente serão considerados para pagamento os itens efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Recebimento

9.17.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da respectiva etapa prevista no cronograma e a verificação inicial de conformidade do objeto.

9.17.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução integral do objeto, realização dos testes necessários e constatação de que os equipamentos e sistemas estão funcionando de acordo com as especificações contratadas.

9.17.6. No caso de identificação de defeitos, falhas, inconsistências ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização.

9.17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos materiais e serviços fornecidos.

Liquidação

9.17.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração.

9.17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

9.18.10**.** O pagamento à contratada será realizado de forma parcelada, em três etapas, conforme a efetiva execução do objeto, observados os percentuais, as condições e os marcos de entrega estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, da seguinte forma:

I – Primeira etapa: 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a entrega integral dos materiais e equipamentos previstos no Projeto Cenotécnico e no Memorial Descritivo, mediante conferência e recebimento provisório pela fiscalização do contrato;

II – Segunda etapa: 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a conclusão dos serviços de instalação, montagem, interligação e configuração dos materiais e equipamentos, conforme as especificações técnicas e o Projeto Cenotécnico, mediante verificação e atesto da fiscalização;

III – Terceira etapa: 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após a realização dos testes de funcionamento, ajustes, integração dos sistemas e entrega técnica definitiva do objeto, com a comprovação de sua plena conformidade com o Projeto Cenotécnico e o Memorial Descritivo, mediante recebimento definitivo pela Administração.

9.19.1. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à sua efetiva conclusão, à apresentação da respectiva nota fiscal e ao atesto do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes.

9.20.2. A identificação de falhas, defeitos ou inconformidades durante a execução ou os procedimentos de recebimento deverá ser comunicada à contratada, que ficará obrigada a promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, consideradas a natureza e a complexidade da ocorrência.

9.21.3. A aprovação de uma etapa não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, nem prejudica a exigência de correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O fornecimento do produto/serviço que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

11.5.2 O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.006.001.13.392.3001.1099.4.4.90.51.00 – Fonte 501 – Ficha 136;
02.006.001.13.392.3001.1099.4.4.90.52.00 – Fonte 501 – Ficha 137;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas/MG, _____ de _____ de 2026.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Amanda Cristina Carlin	Nome:
CPF: 117.241.246-41	CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

FORNECEDOR: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____

END.: _____ **CEP:** _____-_____ **TEL:** _____

CNPJ/CPF: _____ **I.E:** _____

C.C: _____ **AG.:** _____ **BANCO:** _____

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: _____ **CPF:** _____

RG: _____ **END.:** _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____

CEP: _____.

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

☐ **CONTRATO SOCIAL** ☐ **PROCURAÇÃO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROJETO CENOTÉCNICO DO "TEATRO MUNICIPAL STIVANIN GIUSEPPE" NO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG., COMPREENDENDO MECÂNICA CÊNICA, VESTIMENTAS CÊNICAS, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SONORIZAÇÃO, VÍDEO, INFRAESTRUTURA, QUADROS ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO.

OBS- A descrição detalhada dos itens e o Valor de Referência consta no **Termo de Referência Anexo I do Edital e Apêndice,** disponibilizado no Item 2"DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO" e na **Proposta Financeira** na coluna "***Valor de Referência".*** Após a empresa ser declarada vencedora deverá apresentar a **planilha realinhada** com os valores de cada item observando o valor de referência disponibilizado, totalizando assim o Valor Global ofertado.

Item	Descrição	Valor De Referência	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	MÓDULO PRATICAVEL	R$ 10.633,35	5			
02	MÓDULO PRATICAVÉL SOB MEDIDA	R$ 3.190,00	1			
03	SAIA DE ACABAMENTO FRONTAL E LATERAL	R$ 319,00	6			
04	MINI RAMPA PARA ACESSIBILIDADE DE PRATICÁVEIS	R$1.276,00	1			
05	VARA DE ILUMINAÇÃO FIXA PLATEIA	R$ 1.276,00	4			
06	VARA DE ILUMINAÇÃO FIXA PALCO	R$ 12.760,00	4			
07	VARA CÊNICA FIXA	R$21.266,68	4			
08	VARAS BIVOLTANTES PERNAS	R$37.216,67	1			
09	CORTINA DE BOCA DE CENA	R$26.583,33	1			
10	ROTUNDA	R$2.126,67	1			
11	BAMBOLINA MESTRA	R$2.126,67	1			
12	BAMBOLINA AUXILIAR	R$31.900,00	1			

13	**PERNA**	**R$4.253,34**	**4**			
14	**CICLORAMA**	**R$4.253,32**	**1**			
15	**CORTINA DE PLATÉIA**	**R$12.760,00**	**2**			
16	**RACK DIMMERBOX 12 CANAIS 48000W**	**R$12.760,00**	**2**			
17	**PRO POWER**	**R$8.506,64**	**3**			
18	**SPLITTER**	**R$8.506,64**	**2**			
19	**MESA DE ILUMINAÇÃO**	**R$4.678,66**	**1**			
20	**ELIPSOIDAL**	**R$12.760,00**	**4**			
21	**FRESNEL**	**R$4.253,34**	**4**			
22	**MOVING HEAD BEAM**	**R$9.570,00**	**2**			
23	**REFLETOR COB 200W**	**R$4.785,00**	1			
24	**PAR LED 18X18W RGBWA**	**R$11.700,00**	**8**			
25	**GARRAS**	**R$5.104,00**	**30**			

26	**CABO DMX PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA**	**R$1.595,10**	**800**			
27	**CABO PP 3X2,5MM ATOX OU AFUMEX**	**R$2.658,33**	**1000**			
28	**ESCADA**	**R$12.760,00**	**1**			
29	**SUBWOOFER ATIVO**	**R$14.886,66**	**2**			
30	**CAIXA DE RETORNO**	**R$3.189,99**	**4**			
31	**CAIXA LINE ARRAY MODULAR**	**R$31.900,00**	**4**			
32	**MESA DE SOM**	**R$6.380,00**	**1**			
33	**MULTICABO 36 VIAS 50m**	**R$3.190,00**	**1**			
34	**MICROFONE SEM FIO**	**R$1.170,00**	**1**			
35	**MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF LAPELA**	**R$638,00**	**1**			
36	**BUMPER**	**R$2.126,67**	**1**			
37	**CABO DMX PARA SONORIZAÇÃO**	**R$2.126,67**	**100**			
38	**CABO PP 3X2,5MM ATOX OU AFUMEX**	**R$2.126,67**	**100**			
39	**AMPLIFICADOR**	**R$1.595,00**	**1**			

40	**PROCESSADOR DE ÁUDIO**	**R$9.570,00**	**1**			
41	**PROJETOR 4000 LUMENS**	**R$1.063,33**	**1**			
42	**SUPORTE PARA PROJETOR**	**R$1.063,33**	**1**			
43	**TRANSMISSOR HDMI WIRELESS**	**R$638,00**	**1**			
44	**QUADRO DE FORÇA ILUMINAÇÃO**	**R$2.658,50**	**1**			
45	**QUADRO DE FORÇA BOTOEIRA**	**R$3.721,50**	**1**			
46	**QUADRO DE FORÇA SONORIZAÇÃO**	**R$531,50**	**1**			
47	**ELETROCALHA 50X50**	**R$1.063,50**	**20**			
48	**ELETROCALHA 100X100**	**R$3.190,00**	**50**			
49	**ELETROCALHA 200X100**	**R$4.253,33**	**50**			
50	**CABO PP 4x1,5mm²**	**R$4.253,33**	**50**			
51	**CABO PP 4x2,5mm²**	**R$4.253,34**	**50**			
52	**BANCADA DE MADEIRA**	**R$4.466,00**	**2**			
53	**ESPELHO COM ILUMINAÇÃO**	**R$1.063,32**	**2**			

54	**CADEIRA EMPILHÁVEL**	**R$425,34**	**4**			
55	**ARARA**	**R$47.850,00**	**2**			
VALOR GLOBAL						

OBS- SERÁ EXIGIDO FICHA TÉCNICA DE TODOS OS ITENS, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I.

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	

Andradas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente
(papel timbrado ou carimbo da empresa)